

# Previdência Municipal de Itapevi/SP

# **ITAPEVIPREV**

**AVALIAÇÃO ATUARIAL** 

data base: 31/10/2022

data focal: 31/12/2022

Itapevi 04/03/2023

1



# <u>ÍNDICE</u>

1. Introdução	
1.1. Objetivo	
1.2. Conteúdo	4
2. Relatório Estatístico	
2.1. População Estudada Plano Previdenciário	
2.1.1. Servidores Ativos	
2.1.2. Servidores Aposentados	
Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas	
2.1.3. Pensionistas	
3. Nota Técnica Atuarial	
4. Condições de Elegibilidade	
4.1. O Plano de Benefícios	
4.1.1. Atuais Servidores - Possibilidades de Aposentadoria	
4.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria	
4.1.3. Aposentadoria por Idade:	
4.1.4. Aposentadoria por Invalidez:	
4.1.5. Abono Anual (13º salário):	
4.1.6. Pensão por Morte:	
4.1.7. Aposentadoria Especial para Professor	
4.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica	13
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	
5.1. Tábuas Biométricas	
5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas	
5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos	14
5.4. Taxa de Juros Atuarial	
5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria	
5.6. Composição do Grupo Familiar	15
5.7. Demais Premissas e Hipóteses	15
6. Custeio Administrativo	
6.1. Critérios do Custeio Administrativo	
6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo	16
6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo	
7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo	16
7.1. Regimes Financeiros	16
7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa	17
7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	17
7.1.3. Regime de Capitalização	
7.1.4. Regime Financeiro Aplicado	17
7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades	18
7.2.1. Anuidade Certa	18
7.2.2. Anuidade Simples	18
7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes	19
7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos	19
7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder	19
7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço	19
7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos	
7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição	21
7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras	21
7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira	22
7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos	
Meses 22	
7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e	
Futuros	22
7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores	
7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez	
7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade	
8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial	
9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais	



9.1. Valor das Remunerações	23
9.2. Expectativa de Mortalidade	
9.3. Rentabilidade dos Investimentos	
9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria	24
10. Parâmetros de Segregação de Massas	24
11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços	24
11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço	24
11.2. A Construção da Tábua de Serviço	24
12. Glossário e Simbologias	
12.1. Premissas da Nota Técnica Atuarial	
12.1.1. Pressupostos Legais Básicos:	26
12.1.2. Premissas financeiro-atuariais	26
13. Avaliação Atuarial	27
13.1. Introdução	
13.2. Resultados	
13.2.1. O Sistema Previdenciário	
13.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário	
13.3. Sugestões para o Equilibrio do Plano Previdenciário	
13.3.1. Plano de Amortização Vigente	
13.3.2. Alíquota Única Suplementar	
13.3.3. Alíquota Suplementar Segregada	
13.3.4. Recomendações e Planos de Custeio	
13.4. Parecer Atuarial Plano Previdenciário	32
14 Anexos	36





#### 1. Introdução

#### 1.1. Objetivo

A Avaliação Atuarial se propõe a definir o Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de **Itapevi – SP**. Desta forma, processaremos a base de dados dos servidores ativos, servidores aposentados e pensionistas do município e através da aplicação de ferramentas e modelos atuariais, promoveremos o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

#### 1.2. Conteúdo

O município de Itapevi possui um sistema previdenciário próprio representado pelo **Previdência Municipal de Itapevi - ITAPEVIPREV**. O referido Instituto é responsável pelo pagamento das Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais.

Este estudo, que se propõe a realizar a Avaliação Atuarial do plano de benefícios concedidos pelo regime próprio, se encontra dividido em três itens básicos: o Relatório Estatístico, a Nota Técnica e a Avaliação Atuarial. O primeiro visa apresentar um painel geral dos servidores municipais, tabulando algumas de suas características básicas que, por sua natureza, influenciam os resultados obtidos através da Avaliação Atuarial. A Nota Técnica é um resumo com os principais instrumentos utilizados no cálculo atuarial. E a Avaliação Atuarial é a análise técnica que apresenta o resultado do cálculo atuarial, com base em princípios atuariais que permite, se houver necessidade, a reformulação do Plano de Custeio, tornando sempre viabilizado o Sistema Previdenciário do Município.

# 2. Relatório Estatístico

Uma Avaliação Atuarial depende, entre outros aspectos, de características inerentes à população estudada, tais como a distribuição etária e salarial, a proporção entre homens e mulheres e o tempo de serviço dos indivíduos dentro e fora da instituição. Aqui analisaremos os dados estatísticos a respeito do universo dos Servidores do Município.

Abordaremos com detalhes, no **item 2.1.1**, as características dos Servidores Ativos, no **item 2.1.2** as peculiaridades do grupo de Servidores Aposentados e no **item 2.1.3** o grupo de Pensionistas do plano previdenciário. Finalmente no **item 2.2** apresentaremos as características gerais de todo o plano financeiro.

#### 2.1. População Estudada Plano Previdenciário

Foram considerados, para fins deste estudo, os Servidores Ativos e o Pensionista que se encontravam vinculados ao RPPS na data base do estudo atuarial, ou seja, em **31 de outubro de 2022**.

Os dados cadastrais foram levantados junto ao cadastro do Instituto, da Prefeitura Municipal e demais autarquias, sendo, na sua grande maioria, através de entrevista pessoal com cada servidor através de recadastramento realizado, totalizando:

	QUANTI	TATIVO	A TY Y
Ativos	Aposentados	Pensionistas	C Total
4.293	984	200	5.477



Após o processo de crítica do cadastro, que visa a identificação de dados inconsistentes, apurou-se um total de **0 segurados inconsistentes**.



Figura 1. Índice de Rejeição dos Dados Cadastrais.

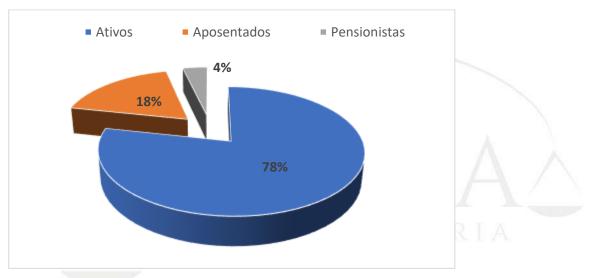
A tabela (1) apresenta o quadro geral dos segurados, separando os ativos com direito à aposentadoria especial.

Tabela 1. Quantitativo do Quadro de Servidores/Pensionistas

Servidor	Qtd		Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento		Qtd. Dependentes
Ativos Comum	2.743	50,08%	44,45	3.731,11	10.234.436,33	49,23%	4.492
Ativos Especial	1.550	28,30%	45,16	4.421,26	6.852.950,75	32,96%	2.779
Ativos	4.293	78,38%	44,70	3.980,29	17.087.387,08	82,19%	7.271
Inativos	1.184	21,62%	0,00	3.126,36	3.701.613,28	17,81%	1.954
Aposentados	984	17,97%	63,32	3.268,20	3.215.907,64	15,47%	1.954
Pensionistas	200	3,65%	57,13	2.428,53	485.705,64	2,34%	0
Total	5.477	100,00%	48,50	3.795,69	20.789.000,36	100,00%	9.225

A figura (2) apresenta a composição da massa de segurados.

Figura 2. Composição da População Estudada.





A figura (3) expressa os gastos do Município com relação ao atual quadro de servidores Ativos, Aposentados e os Pensionistas.

2,34%

15,47%

82,19%

Ativos Aposentados Pensionistas

Figura 3. Distribuição de Gastos com o Pessoal.

#### 2.1.1. Servidores Ativos

#### 2.1.1.1. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Ativos

Número total se servidores	4.293
Idade Média	44,70
Idade Média de Entrada em Aposentadoria	62,37
Remuneração Média	3.980,29
Soma das remunerações	17.087.387,08

Observamos, pela diferença entre a idade média e a idade média de entrada em aposentadoria, um tempo médio de contribuição de **17,67 anos** ao Sistema Previdenciário Municipal. Este período representa **mais** da metade do tempo necessário para formar a reserva suficiente para custear benefícios vitalícios.

#### 2.1.1.2. Dados Básicos dos Servidores Ativos

A tabela (2) apresentada considera a massa total dos Servidores Ativos, de acordo com o sexo.

**Tabela 2. Dados Básicos dos Servidores Ativos** 

Item	M	%	F	%	Total
Número Servidores	1.246	29,02%	3.047	70,98%	4.293
Média Tempo Anterior RGPS	2,77	38,45%	1,81	61,55%	2,29
Média Tempo Anterior RPPS	0,07	17,92%	0,13	82,08%	0,10
Média Tempo Anterior	2,84	37,41%	1,94	62,59%	2,39
Média Tempo Prefeitura RGPS	0,56	21,40%	0,84	78,60%	0,70
Média Tempo Prefeitura RPPS	10,75	29,06%	10,74	70,94%	10,75
Média Tempo Total	14,16	29,98%	13,52	70,02%	13,84
Salário Médio	4.336,66	-	3.834,56	-	3.980,29
Folha de Pagamento	5.403.484,34	31,62%	11.683.902,74	68,38%	17.087.387,08



A Idade Média exibida corresponde à razão entre o somatório das idades e o número de servidores, enquanto a remuneração média equivale à razão entre o somatório das remunerações e o número de servidores.

# 2.1.1.3. Frequência dos Servidores por Sexo

No Plano de benefícios há um tratamento diferenciado conforme o sexo do participante, tendo as mulheres o direito à Aposentadoria por Idade ou por Tempo de Serviço cinco anos antes dos servidores do sexo masculino, fator este que conforme a situação, é responsável pela elevação dos custos do sistema.



Figura 4. Distribuição dos servidores Ativos por Sexo

Como vemos, o percentual de servidores do sexo masculino é **menor** do que o percentual de servidores do sexo feminino. Este desequilíbrio certamente reflete uma sobrecarga nas taxas de contribuição ao RPPS, uma vez que a mulher contribui por um período menor e, em contrapartida, tem direito ao Benefício Vitalício mais cedo com o agravante de uma expectativa de vida teoricamente maior em relação ao homem.



Figura 5. Distribuição dos Serv. Ativos por Cargo (Aposentadoria Especial)

Acima observamos o percentual de Servidores que ocupam cargo com direito a aposentadoria chamada especial (redução de 5 anos na idade e no tempo de contribuição. É de conhecimento que quanto maior for a faixa de servidores com direito a aposentadoria especial, maior será a complexidade de promover o equacionamento do déficit atuarial, pois assim como



aqueles servidores do sexo feminino adquirem seus direitos para gozar o benefício da aposentadoria com uma antecipação de 5 anos comparados aos servidores do sexo masculino, os servidores ocupantes exclusivamente de cargos com direito as aposentadorias especiais gozam de tal benefício, sendo que as mulheres ocupantes destes cargos, são as que mais oneram o sistema.

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário -	
Masculino	29,36
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário -	
Feminino	28,47
Justificativa Técnica: É a média apurada através da base de dados livre de inconsistências, co	m
recadastramento atualizado, da data de entrada dos servidores ativos.	

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	66,87
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	62,26
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	63,85
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	58,26

#### 2.1.2. Servidores Aposentados

Abaixo apresentaremos os detalhes das aposentadorias concedidas.

Tabela 3. Gastos por tipo de Aposentadoria.

QUANTITATIVO em reais				
Tempo	Idade	Invalidez	Compulsória	Magistério
1.496.528,65	555.193,21	839.715,61	25.036,42	248.668,71



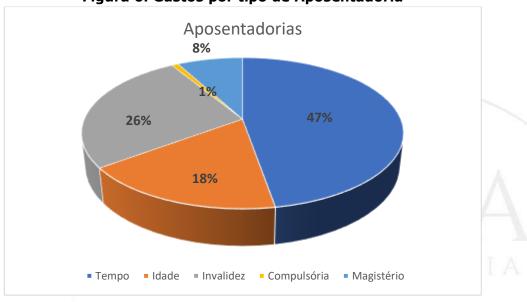




Tabela 4. Evolução das aposentadorias no Período

	2022	2023	Aumento
Tempo	R\$ 1.091.189,31	R\$1.496.528,65	37,15%
Idade	R\$ 340.260,91	R\$555.193,21	63,17%
Invalidez	R\$ 577.314,10	R\$839.715,61	45,45%
Compulsória	R\$ 24.060,93	R\$25.036,42	4,05%
Magistério	R\$ 158.606,51	R\$248.668,71	56,78%

Observamos um ligeiro crescimento nos totais dos valores de todas as aposentadorias no período, com destaque para o crescimento de benefícios do Magistério, que cresceu consideravelmente.

# 2.1.2.1. Frequência de Entrada em Aposentadorias

A tabela (5) descreve a evolução do número de aposentados no decorrer do tempo. Os números nela apresentados consideram apenas os tipos de aposentadoria que dependem das informações de Tempo de Serviço e Idade, ficando excluída deste contexto a Aposentadoria por Invalidez, só considerada na parte atuarial deste relatório.

Tabela 5. Entrada em Aposentadoria ao longo do Tempo

	Nro.	
	Benef. a	Total
Ano	Conceder	Benefícios
2023	158	764.070,76
2024	97	523.551,86
2025	79	403.349,29
2026	98	511.356,29
2027	99	432.384,28
2028	93	468.972,38
2029	82	387.447,91
2030	101	471.040,42
2031	85	350.000,88
2032	78	305.492,46
2033	72	285.011,78
2034	116	504.633,89
2035	102	433.071,48
2036	143	521.919,84

	Nro.	
	Benef. a	Total
Ano	Conceder	Benefícios
2037	180	720.490,14
2038	111	447.705,33
2039	153	587.594,13
2040	163	595.696,98
2041	306	1.039.181,64
2042	122	445.375,87
2043	249	757.574,39
2044	123	409.325,09
2045	178	583.064,73
2046	256	951.192,95
2047	133	535.524,81
2048	147	541.270,00
2049	88	322.153,67
2050	82	226.702,72

	Nro.	
	Benef. a	Total
Ano	Conceder	Benefícios
2051	101	298.046,82
2052	82	259.743,86
2053	169	392.088,21
2054	32	64.019,19
2055	48	160.958,61
2056	32	61.256,03
2057	37	81.450,66
2058	71	177.488,97
2059	7	13.935,82
2060	8	13.516,62
2061	8	13.982,32
2062	4	7.438,71

A tabela apresenta o número de segurados que preencherão os requisitos para requerer a aposentadoria em cada ano. Os benefícios a conceder dos anos já passados representam servidores que já possuem os requisitos, porém continuam em atividade.



Elegíveis

350

300

250

200

150

50

Figura 7. Frequência de entrada em Aposentadoria

O gráfico apresenta um comportamento crescente ao longo do tempo, atingindo o seu pico máximo, após **19 anos** da data base. Observamos também um grande volume de aposentadorias que já podem ser requeridas, relativa à segurados que conquistaram o direito ao benefício antes de 2022. Após o pico o número de aposentadorias diminui até o ano de **2062**, onde será concedido o último benefício de aposentadorias para a massa.

# 2.1.2.2. Resumo Estatístico da Massa dos Servidores Aposentados

Número Total de Aposentados	984
Idade Média	63,32
Provento Médio	3.268,20
Soma dos Proventos	3.215.907,64

# 2.1.3. Pensionistas

Pensionistas são indivíduos que têm direito a receber um benefício previdenciário gerado pela morte do servidor (ativo ou aposentado). Os pensionistas podem ser cônjuges, que têm direito a pensão vitalícia, ou filhos que tem direito a pensão até o limite de idade definido pela lei municipal (geralmente 18 ou 21 anos dependendo da Lei Municipal), salvo o caso de filhos com necessidades especiais que guardam o direito ao benefício vitalício.

#### 2.1.3.1. Resumo Estatístico da Massa dos Pensionistas

Número Total de Pensionistas	200
Idade Média	57,13
Pensão Média	2.428,53
Soma das Pensões	485.705,64

133E33ORIA



#### **Nota Técnica Atuarial**

A Nota Técnica Atuarial tem por objetivo descrever os procedimentos utilizados na realização da avaliação atuarial, de modo que os custos, reservas e outros elementos da avaliação atuarial possam ser calculados de forma exata através do conteúdo exposto nesta Nota Técnica.

# 4. Condições de Elegibilidade

#### 4.1. O Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios corresponde à descrição de todos os benefícios a serem concedidos e dos critérios e condições que os servidores ou seus dependentes devam atender para ter direito aos mesmos. O RPPS concede, atualmente, os benefícios de Aposentadoria e Pensão.

O Plano de Benefícios Previdenciários abrangerá os seguintes itens:

- Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Idade (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria Compulsória (Regime de Capitalização);
- Pensão por Morte de inativo (Regime de Capitalização);
- Aposentadoria por Invalidez (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Pensão por Morte de Ativo (Regime de Repartição de Capitais de Cobertura);
- Abono anual.

A seguir descrevemos os requisitos necessários para a obtenção do benefício para cada modalidade de Aposentadoria e para Pensão, conforme dispositivos constitucionais.

#### Atuais Servidores - Possibilidades de Aposentadoria 4.1.1.

- 1º REGRA Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal com proventos calculados pela média, reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:
- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- **2º REGRA** Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 combinado com o art. 40, § 5º, da constituição federal (integral para professor) com proventos calculados pela última remuneração, reajustado pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:
- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- 3º REGRA Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor salarial de 5% para cada ano que faltar para completar a idade de 60 anos para o Homem e 55 anos para a Mulher, tendo que cumprir os seguintes requisitos:



- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 16/12/1998, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Profissionais da educação possuem um abono de 17% e 20% para os Homens e Mulheres respectivamente, sobre o tempo de contribuição;
- **4º REGRA** Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade, ter sido admitido antes de 31/12/2003 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:
- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- **5º REGRA** Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, com proventos integrais reajustados pela paridade, ter sido admitido antes de 16/12/1998 no serviço público, sem interrupção, tendo que cumprir os seguintes requisitos:
- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se um na idade.
- **6º REGRA** Artigo 40, § 5º da Constituição Federal (especial para professor) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:
- 55 anos de idade, se homem; 50 de idade, se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem, e 25 para mulher;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- **7º REGRA** Artigo 40, § 4º, III combinado com Súmula Vinculante nº. 33 do Supremo Tribunal Federal (especial para área médica) com proventos calculados pela média, reajustado pela média de contribuição reajustado conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos, além de apresentar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico:
- 25 anos de contribuição;
- 10 anos na carreira;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- **8º REGRA** Artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal combinado com o artigo 2º da Lei Complementar nº. 152/2015, com proventos calculados pela média de contribuição reajustado



conforme legislação e proporcionais ao tempo de contribuição, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 75 anos de idade;

# 4.1.2. Tabela de Planos de Aposentadoria

Como anexo I, ao final da Nota Técnica, segue uma Tabela contendo os planos de aposentadoria para melhor visualização das regras como um todo.

#### 4.1.3. Aposentadoria por Idade:

- proporcional aos 65 anos de idade; se homem;
- proporcional aos 60 anos de idade, se mulher;
- compulsória aos 75 anos;

# 4.1.4. Aposentadoria por Invalidez:

 comprovação da Invalidez Total ou Parcial Permanente (deverão ser reavaliadas a cada período definido previamente);

# 4.1.5. Abono Anual (13º salário):

- ser participante assistido, ou;
- ser beneficiário assistido;

# 4.1.6. Pensão por Morte:

no caso das pensões já em gozo e nas novas pensões que forem geradas, é repassado 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício até o valor do **teto do INSS**, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

#### 4.1.7. Aposentadoria Especial para Professor

Do mesmo modo que homens e mulheres estão sujeitos a tratamentos diferenciados pelo sistema previdenciário, o mesmo ocorre com os servidores conforme o regime de aposentadoria ao qual se encontram vinculados. Os servidores exercendo atividades com direito a Aposentadoria Especial adquirem o direito de se aposentar **5 anos** antes dos demais servidores, onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

# 4.1.8. Aposentadoria Especial para Profissionais da Área Médica

Do mesmo modo que profissionasi da área da educação possuem direito a aposentadoria especial, com redução de 5 anos, tanto na idade quanto no tempo de contribuição, os profissionais da área da saúde, considerados de atividade de risco, que apresentarem Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Parecer Médico compatível com o requerido pela legislação, adquirem o direito a se aposentar com 25 anos de tempo de contribuição, também onerando o sistema com suas Aposentadorias Antecipadas.

# 5. Hipóteses Atuariais e Premissas



#### **Tábuas Biométricas**

Os elementos básicos de uma análise atuarial são as tábuas de eliminação, seja por morte, invalidez ou desligamento.

As tábuas selecionadas para estudo se encontram listadas na tabela a seguir:

TIPO DA TÁBUA	NOMENCLATURA	TÁBUA
INVÁLIDEZ	$i_{_X}$	ÁLVARO VINDAS
MORTALIDADE GERAL	$q_x$	IBGE (separada por sexo)
MORTALIDADE DE INVÁLIDOS	$q_x^i$	IBGE (separada por sexo)

#### 5.2. Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

A Avaliação Atuarial considerará apenas o Grupo Fechado (Geração Atual), uma vez que a Instrução Normativa a que se refere a Portaria MTP nº 1.467/2022, que tratará das alterações Futuras (Geração Futura) ainda não foi publicada.

Utilizamos ainda a rotatividade nula, devido a possibilidade de compensação previdenciária, a pagar e a receber, entre os regimes previdenciários.

#### 5.3. Estimativa de Remuneração e Proventos

O valor da taxa real de crescimento da remuneração será definido anualmente, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando o limite mínimo imposto de 1% e constará no relatório da Avaliação Atuarial.

A função salário é descrita na forma:

$$S_x = S_y \cdot (1 + is)^{(x-y)}$$

em que

is = incremento salarial real (considerando inflação + produtividade);

Sx = salário corrente na idade x;

Sy = salário de entrada no plano na idade y.

A não consideração ou a subavaliação da evolução do salário real conduz a inconsistências no plano de custeio.

Devido à indisponibilidade de informações para se apurar e projetar o percentual de atualização dos valores dos benefícios concedidos e a conceder, sujeitos à regra de paridade de reajuste dos proventos, para o crescimento real dos benefícios do plano foi utilizada a taxa de 0%.

#### 5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa real de juros utilizada seguirá o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que se refere à taxa de juros parâmetro, que tem os procedimentos de cálculo disciplinados pela Instrução Normativa SPREV nº 2/2018. O Valor real de juros utilizado constará do relatório da Avaliação Atuarial.



## 5.5. Entrada no Mercado de Trabalho e Em Aposentadoria

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, relativos ao tempo anterior de contribuição previdenciária. Na ausência de tais dados utilizamos a idade de **25 anos**, como sendo a idade provável de um servidor ter-se vinculado a algum regime previdenciário antes de se tornar segurado do RPPS.

Com relação à Entrada em Aposentadoria será considerado o **Primeiro Melhor Benefício**, pois é aquele que exige o maior volume de reservas, portanto torna o Equilíbrio Financeiro e Atuarial mais conservador.

Com relação a entrada em aposentadoria, **será considerado 1 ano de tempo de** permanência após a obtenção dos requisitos para a entrada em aposentadoria. O tempo visa considerar o abono de permanência e outros elementos que fazem com que o servidor continue em atividade mesmo após ter direito ao benefício de aposentadoria.

# 5.6. Composição do Grupo Familiar

A Avaliação Atuarial considera os dados reais apresentados na base de dados dos segurados, na ausência de dados foram considerados **3 anos** a mais para o dependente homem e **3 anos** a menos para a dependente mulher. Consideramos ainda o percentual de casados em **50%**. O grupo familiar contará com um filho **25 anos** mais novo que o cônjuge mulher.

#### 5.7. Demais Premissas e Hipóteses

O Fator de Capacidade dos Benefícios (FC) e o Fator Capacidade das Remunerações (FC) utilizado será de 1 (100%), ou seja, sem considerar o efeito corrosivo da inflação nos mesmos.

O cálculo do valor dos benefícios a conceder, com base na média das remunerações (80% maiores salários), será obtido através de estudo das médias de valores de benefícios concedidos por esta regra. O estudo constará do relatório da análise das hipóteses e será aplicado na avaliação atuarial como um percentual da última remuneração do segurado em atividade. O valor utilizado para FM foi de **80%**.

#### Valor do Benefício pela média = Última Remuneração x FM

Onde,

FM = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

#### 6. Custeio Administrativo

#### 6.1. Critérios do Custeio Administrativo

A taxa de administração respeitará o limite máximo permitido de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício financeiro anterior.



# 6.2. Formulações de Cálculo do Custeio Administrativo

Processaremos a base de dados para formulação do cálculo do Custeio Administrativo observando as despesas para operacionalização da Unidade Gestora, bem como reservas para eventuais contingências utilizando a seguinte expressão de cálculo:

 $CA = FTS \times TA$ 

em que,

CA = Custeio Administrativo;

FTS = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

# 6.3. Expressão de Cálculo e Metodologia para Constituição de Fundo Administrativo

A apuração e constituição do Fundo Administrativo será dada observando a seguinte expressão de cálculo:

FA = DAp - Dae

em que,

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

DAp = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

DAe = Valor empenhado com o custeio administrativo.

#### 7. Formulações Matemáticas e Metodologias de Cálculo

Através do Plano de Custeio são definidas as fontes de receita do sistema previdenciário que farão frente à cobertura do Plano de Benefícios. Estas receitas são originárias de:

- Contribuições dos servidores, instituídas pelo Município de acordo com Lei Complementar Municipal;
- Contribuição da Prefeitura/Autarquia e Câmara por conta de obrigações patronais;
- Aportes Financeiros;
- Créditos constituídos (Compensação Previdenciária);
- Outros rendimentos decorrentes da aplicação das receitas em caixa.

# 7.1. Regimes Financeiros

Regime financeiro é o conjunto de critérios que determinam a forma de cálculo das contribuições, isto é, são normas que estabelecem a equação de equilíbrio entre receitas e despesas. Reconhecemos três tipos de regimes financeiros, o de Repartição Simples, o de Repartição de Capitais e o de Capitalização.



#### 7.1.1. Regime de Repartição Simples ou Regime de Caixa

O Regime de Repartição simples (com sigla RS) consiste em calcular as contribuições (necessárias e suficientes) a serem vertidas ao plano em determinado período, visando atender apenas ao pagamento dos benefícios nesse mesmo período de tempo (não prevê formação de reserva de longo prazo).

## 7.1.2. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (com sigla RCC) consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes em um determinado período, para constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios que serão iniciados no mesmo período (o custo periódico é equivalente a uma estimativa da reserva de benefícios concedidos que será constituída no próximo exercício).

Normalmente usado para financiar benefícios de risco de longa duração e que dependem da idade do participante (por exemplo, pensão por morte na ativa, aposentadoria por invalidez *et cetera*).

# 7.1.3. Regime de Capitalização

Visando a solução para o aumento anual da taxa de contribuição, observado nos dois regimes precedentes, apresentamos o Regime de Capitalização. Tal regime consiste em calcular as contribuições necessárias e suficientes a serem vertidas ao plano no período contributivo, visando constituir o capital que responderá pelo pagamento de benefícios futuros (prevê formação de reservas)

Normalmente usado para financiar os chamados benefícios programados (aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria por tempo de contribuição), mas nada impede que seja também utilizado para os benefícios de risco de longa duração.

Assim, os defeitos apontados para o Regime de Repartição Simples, já atenuados para os de Capitais de Cobertura, desaparecem no Regime de Capitalização:

- A taxa anual se mantém nivelada ao longo do tempo;
- Às reservas de benefícios concedidos se acrescentam as grandes reservas de benefícios a conceder, incrementando fortemente o potencial dos investiementos a longo prazo;
- Em caso de paralização do processo, os Aposentados e Pensionistas contarão com as primeira reservas para garantir a continuidade dos seus benefícios, enquanto aos Ativos será assegurado seu direito líquido pela Reserva de Benefícios a Conceder.

Em sua forma, o Regime de Capitalização consiste na Avaliação Atuarial, não somente para o exercício, mas para todo o período da avaliação, que igualará o valor atual dos benefícios que serão concedidos durante este período. Isto representa estimarmos todos os encargos com os servidores, trazê-los a valor presente e dividirmos pela folha salarial no mesmo período. Como resultado obtém-se uma contribuição nivelada.

#### 7.1.4. Regime Financeiro Aplicado

No modelo atuarial adotado, selecionamos o **Regime de Capitalização** para computarmos as taxas correspondentes ao custeio dos benefícios previdenciários programáveis.



Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros será estruturado durante toda a vida laboral do servidor, por meio do Método Atuarial de Financiamento do **Crédito Único Projetado (PUC)**. Porém, uma vez que a alíquota praticada for superior a alíquota apurada pelo método PUC e o RPPS apresente Défitic Atuarial, continuarem aplicando a alíquota vigente pelo Método Atuarial de Financiamento **Ortodoxo**.

O método Ortodoxo define o valor da alíquota normal de contribuição segundo o que consta na legislação municipal e aplica aquela alíquota em todo o período da avaliação atuarial.

Para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão Por Morte de Segurado Ativo é utilizado o Regime de Repartição de Capitais de Cobertura e para o Plano Financeiro, quando existir, é utilizado o Regime de Repartição Simples.

#### 7.2. Expressões de Cálculo das Anuidades

No âmbito atuarial, anuidades são valores probabilísticos atualizados do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente a um indivíduo.

Descreveremos a seguir a formulação do cálculo das diversas anuidades utilizadas ao longo deste estudo.

Adotamos a hipótese de ocorrência dos sinistros no mês de ocorrência, ou seja, consideramos que a requisição dos benefícios se dê no exato mês em que o segurado adquiri as condições necessárias.

#### 7.2.1. Anuidade Certa

Dimensiona o valor atual do custo do pagamento de uma certa unidade monetária anual por um período de n anos.

$$a_n = \sum_{t=0}^{n-1} v^1 = \frac{1-v^n}{1-v}$$

Na fórmula acima, v corresponde ao fator de desconto financeiro e é dado por:

$$v = (1 + taxa\_real\_anual\_de\_juros)^{1}$$

# 7.2.2. Anuidade Simples

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x.

$$\ddot{a}_{\overline{e_x} \mid i} = \sum_{t=0}^{e_x} v^t$$

Onde,

 $\boldsymbol{e}_{\boldsymbol{x}}$  é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.



#### 7.2.3. Anuidade de Pensão Para Dependentes

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.

Consideramos como evento gerador de morte a tábua de mortalidade apontada como premissa de expectativa de vida.

O Benefício de Pensão é concedido ao cônjuge e aos dependentes. Portanto, há a necessidade de se estudar a composição familiar dos servidores de acordo com suas idades. Só deste modo torna-se viável a previsão atuarial do tempo de concessão do benefício. Resumindo, para um indivíduo de idade x, necessitamos da idade e a descrição (cônjuge e filhos) de cada um de seus dependentes.

Os dados reais dos servidores e dependentes são utilizados sempre que são fornecidos, porém na ausência destas informações precisas sobre os dependentes trabalhamos com tábuas que já preveem o valor da anuidade a partir de uma estimativa estatística da composição média familiar do indivíduo de idade x. Em nosso estudo estes valores serão denotados por Hx.

Considerando a ocorrência do falecimento e o pagamento mensal do benefício, iremos trabalhar com:

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

em que

 $\ddot{a}_{r}$  = anuidade do servidor;

 $\ddot{a}_{xy}$  = anuidade vidas conjuntas;

#### 7.2.4. Anuidade de Pensão Para Inválidos

Dimensiona o valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x. Sabendo ser o pagamento do benefício efetuado em parcelas mensais, temos:

$$a_x^i = \sum_{t=0}^{100-x} p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2}$$

Na fórmula anterior, a primeira probabilidade seleciona os indivíduos que, uma vez inválidos ao atingirem a idade x, assim permaneçam (não venham a falecer) até atingirem a x+t anos de idade. Dentro deste grupo, selecionamos aqueles que irão falecer aos x+t anos, o que é feito pela Segunda probabilidade. O fator desconto financeiro recua o valor da anuidade de pensão até o tempo atual.

#### 7.3. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários a Conceder

Os benefícios a Conceder serão calculados por tipo de benefício, conforme segue abaixo.

#### 7.3.1. Encargos com a Aposentadoria Por Tempo de Serviço

Os encargos com as aposentadorias por tempo de Serviço, combinado com Idade, ingresso no serviço público, tempo de serviço público, tempo de carreira, tempo no cargo e demais



critérios, conforme prevê legislação específica (conforme definido nos itens 2.1 e 2.1.1) são considerados de forma pré-definida, sendo que quaisquer outras regras para concessão de benefícios previdenciários diferentes dos pré-estabelecidos deverão ser tratados como casos isolados ou ainda incorporados em nova formulação de cálculo.

#### 7.3.1.1. Servidores Ativos

Os encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de concessão de benefícios são expressos pela fórmula:

$$VABF = 13 \times BEN \times_{tf} p_x^{aa} \times v^{tf} \times \ddot{a}_{\overline{n} \mid i} \times FC$$

O valor x é a idade do servidor no momento da avaliação, ao passo que tf indica o tempo que falta para a aposentadoria deste. A primeira probabilidade indica o percentual de indivíduos ativos de idade x que sobreviverão ativos até completar o tempo de serviço necessário à sua aposentadoria. O fator de desconto financeiro traz à data presente o valor da anuidade, expressa em meses com base na expectativa de sobrevivência do servidor, na época de sua aposentadoria e FC é o fator que exprime o poder de compra do benefício.

#### 7.3.1.2. Reversão para Pensão

São somadas neste item as despesas com a cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$VABF = 13 \times BEN \times_{tf} p_x^{aa} \times v^{tf} \times H_x^{(12)} \times FC$$

$$H_x^{(12)} = \ddot{a}_x - \ddot{a}_{xy}$$

No cômputo de ENCATSRVCAP, y=x+tf é a idade de aposentadoria do servidor sendo analisada. Para o benefício é necessário que o servidor ativo de idade x tenha sobrevivido à idade de aposentadoria (y) ainda ativo (o que nos é dado pela primeira probabilidade da fórmula acima). Além disto, após se aposentar, ele deverá ter sobrevivido à idade y+t (isto é feito pela segunda probabilidade da equação dada), quando só então sucede seu falecimento (terceira probabilidade da fórmula). Por fim, o fator de desconto financeiro traz ao tempo atual o valor da anuidade de pensão concedida aos dependentes.

#### 7.4. Expressões de Cálculo dos Benefícios Previdenciários Concedidos

Os encargos com os Benefícios Concedidos, aqui computados, constituirão uma parte da chamada Reserva de Benefícios Concedidos, dada pela equação a seguir, onde x corresponde à idade do servidor:

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)}$$

O valor do benefício de Aposentadoria é multiplicado por 13 para levar em consideração os 12 meses de pagamento mensal mais o décimo terceiro salário.



#### 7.5. Expressões de Cálculo das Alíquotas de Contribuição

A contribuição normal (CN) será apurada através do método do Crédito Unitário Projetado (PUC), seguindo a formulação abaixo:

$$Dado: CN = \frac{VABF_{L\dot{1}Q}}{r - e}$$

tem-se,

$$PMBaC = CN \times (x - e)$$

ou

$$PMBaC = VABF_{L\acute{1}Q} \times \frac{x - e}{r - e}$$

onde,

$$VABF_{LIO} = VABF - VACF$$

em que,

$$VABF = 13 \times BENPROJ \times_{r-x} E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

e

$$VACF = 13 \times CONTRPROJ \times_{r-x} E_x^{aa} \times a_r \times FC$$

Onde  $_{r-x}E_{x}^{aa}$  é o fator de desconto atuarial da data da aposentadoria r até a data presente x.

E finalmente o VACF total Patronal somado ao Funcional será:

$$VACF_{ente|serv} = VABF_{LIO} - PMBaC$$

$$VACF_{ente \mid serv} = VABF_{LiQ} \times \left(1 - \frac{x - e}{r - e}\right)$$

Sendo:

x-e = Tempo de Serviço Acumulado

r-e = Tempo de Serviço Total

x=Idade na data da avaliação

e=Idade deingresso no RPPS / Ente

r=Idade na data da aposentadoria

# 7.6. Expressões de Cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras

Uma previsão atuarial para a folha salarial dos ativos e inativos ao longo dos anos vindouros baseia-se nas remunerações e proventos atuais dos servidores e é dada pela expressão:

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot REMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t)_{t} p_{x}^{aa}$$



Onde NumServ é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s,t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t. A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade x+t.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Ao computarmos a folha salarial total, devemos trazer ao tempo atual os montantes encontrados em cada ano:

$$FOLHA = \sum_{t=0}^{y-x} v^{t} \cdot FOLHAANUAL(t)$$

Note que estes valores correspondem ao montante atualizado das projeções salariais de toda a massa de ativos e inativos do Município até a entrada em aposentadoria/pensão ou ocorrência de sinistro.

# 7.7. Expressões de Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

Pode ser considerado para fins de cobertura da Reserva de Tempo de Serviço Anterior, a Compensação Previdenciária entre os regimes previdenciários de todos aqueles processos dos servidores aposentados que efetivamente se concretizou até **a data base da avaliação** ou o disposto da Portaria MTP nº 1.467/2022, ou seja, até **7%** do total das reservas matemáticas ou o proporcional relativo ao tempo anterior de serviço que a massa de servidores apresenta.

A Compensação Financeira poderá ser apurada ainda pela **proporcionalidade dos tempos** passados, ou seja, a proporção de tempo anterior de serviço em relação ao tempo total de contribuição de cada segurado, apurados individualmente para compor uma média. Em caso de adoção da proporcionalidade dos tempos, o estudo referente constará no relatório da análise das hipóteses e o relatório da avaliação atuarial indicará o método utilizado.

# 7.8. Expressões de Cálculo da Evolução das Provisões Matemáticas para os Próximos Doze Meses

A evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses será feita através do Fluxo Mensalizado da evolução da massa de segurados. A avaliação atuarial toda é realizada pela projeção do Fluxo mensal individualizado (segurado por segurado) e os 12 primeiros meses dessa projeção fornecerão a evolução das Provisões Matemáticas.

# 7.9. Expressões de Cálculo Para as Projeções do Quantitativo de Segurados Atuais e Futuros

Quanto aos segurados atuais, utilizamos a projeção da tábua de mortalidade, mais especificamente a expectativa de vida, para estimar as saídas por falecimento. Quanto aos segurados futuros ainda não utilizamos nenhuma projeção, uma vez que a Instrução Normativa referente à Portaria MTP nº 1.467/2022 que vai regulamentar a utilização da Geração Futura na avaliação atuarial ainda não foi publicada.

# 7.10. Expressões de Cálculo e Metodologia para Fundos Garantidores

Deverão ser compostos fundos garantidores para os benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura, conforme descrito abaixo.



#### 7.10.1. Encargos com a Aposentadoria por Invalidez

Neste tipo de Aposentadoria o custo será calculado em Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.

#### 7.10.1.1. Servidores Ativos

O Custo Normal com a Aposentadoria por Invalidez para servidores ativos é expresso pela fórmula:

$$CN_x = 13 \times BEN \times i_x \times a_x^i \times FC$$

# 7.10.1.2. Reversão para Pensão

São aqui computadas as despesas com o pagamento das pensões a serem concedidas aos dependentes de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que vierem a falecer.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

## 7.10.2. Encargos com Pensão por Morte em Atividade

São contabilizados, para efeito deste montante, os gastos com as pensões concedidas aos dependentes de servidores falecidos em atividade.

$$CN_x = 13 \times BEN \times q_x \times H_y^{(12)} \times FC$$

$$H_{y}^{(12)} = a_{xf: \frac{n}{n}} + A_{y}$$

Adotada a hipótese de que o grupo família é constituído por um cônjuge e um filho mais novo.

# 8. Expressões de Cálculo e Metodologia Para o Equacionamento do Déficit Atuarial

O Equacionamento do Déficit Atuarial poderá ser realizado de três formas distintas:

- Plano de Amortização do Déficit Atuarial;
- Segregação de Massas;
- Aporte de Bens, Direitos ou outros Ativos ao RPPS.

A avaliação atuarial apresentará diferentes cenários possíveis para o estabelecimento do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, segundo o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, garantindo o pagamento mínimo do valor do montante dos juros do Déficit Atuarial, salvo para os exercícios previstos na normativa da Secretaria de Previdência (de 2023 e 2024).

# 9. Expressões de Cálculo e Metodologia dos Ganhos e Perdas Atuariais

## 9.1. Valor das Remunerações

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

# 9.2. Expectativa de Mortalidade



Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

#### 9.3. Rentabilidade dos Investimentos

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

# 9.4. Quantidade e Valores de Aposentadoria

Aguardando a publicação da Instrução Normativa referente aos Ganhos e Perdas Atuariais.

# 10. Parâmetros de Segregação de Massas

A segregação de massas é o Plano de Amortização do Déficit Atuarial através da criação de um Plano Financeiro, criado para abrigar parte da massa de segurados do RPPS, que será gerido através do Regime Financeiro de Repartição Simples.

O RPPS **não possuí** segregação de massas.

#### 11. Expressões de Cálculo da Construção da Tábua de Serviços

A partir dos elementos descritos em **9.1.** é construída uma Tábua de Serviço contendo todos os fatores atuariais necessários à elaboração do Plano de Custeio.

### 11.1. Elementos Básicos da Tábua de Serviço

A seguir apresentaremos a nomenclatura utilizada para representar os elementos básicos da tábua de serviço.

- $i_x$  probabilidade de um indivíduo de idade x se invalidar antes de atingir a idade x+1
- $q_x$  probabilidade de um indivíduo de idade x vir a falecer antes de atingir a idade x+1
- $q_{ya}^1$  probabilidade de um inválido de idade x vir a falecer antes de completar x+1 anos.
- $l_x$  número de sobreviventes que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos
- $l_x^{aa}$  número de sobreviventes que atingiram a idade x ainda ativos e válidos, em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos.
- $l_x^1$  número de sobreviventes inválidos que atingiram a idade x em uma população geral, observado a partir de uma amostra de 10 milhões de indivíduos com idade de 15 anos
- $W_{x}$  probabilidade de um indivíduo de idade x se desligar do plano antes de atingir a idade x+1
- $p_x^{aa}$  probabilidade de um servidor ativo e válido sobreviver nestas condições entre as idades x e x+1
- $q_x^{aa}$  probabilidade de um servidor ativo e válido falecer nestas condições entre as idades x e x+1
- $p_x^{ai}$  probabilidade de um servidor ativo de idade x vir a se invalidar antes de atingir a idade x+1 e sobreviver até x+1
- $q_x^{ai}$  probabilidade de um ativo de idade x se invalidar e falecer antes de atingir a idade x+1

# 11.2. A Construção da Tábua de Serviço



Em 9.1.1 vimos que os valores de  $q_x$ ,  $i_x$ ,  $w_x q_x^1$  são inicialmente extraídos das tábuas de eliminação selecionadas. A seguir descreveremos a metodologia de obtenção dos demais fatores atuariais listados neste item.

Os valores de  $I^{\times}$  foram obtidos a partir da consideração de uma amostra inicial de 10 milhões de indivíduos de 15 anos de idade, submetidos à eliminação dada pela taxa de mortalidade  $q^{\times}$ .

$$l_{15} = 10.000.000$$
$$l_{x} = l_{x-1} \cdot q_{x-1}$$

O número de inválidos de idade x é obtido paralelamente ao número de ativos válidos como mostramos a seguir:

$$\begin{split} l_{15}^1 &= 0 \\ l_{15}^{aa} &= 10.000.000 \\ l_x^{aa} &= l_x - l_x^1 \\ l_x^1 &= l_{x-1}^1 \cdot p_{x-a}^1 + l_{x-1}^{aa} \cdot p_{x-1}^{ai} \end{split}$$

Ou seja, o número de ativos válidos a atingirem a idade x é dado pelo número de sobreviventes de idade x (válidos ou não) menos o número de inválidos de idade x.

O número de indivíduos a atingirem inválidos a idade x é dado pelo somatório do número de inválidos de idade x-1 que sobreviveram à idade x, com o número de indivíduos ativos de idade x-1 que se invalidaram antes de atingir a idade x.

A probabilidade de sobrevivência de um inválido é computada diretamente como o complemento da probabilidade de mortalidade de inválido:

$$p_{x}^{1} = 1 - q_{x}^{1}$$

Para se obter a probabilidade de sobrevivência de ativo que se invalida, subtrai-se da probabilidade de invalidez geral a probabilidade de um ativo se invalidar e falecer ainda no mesmo ano:

$$p_x^{ai} = i_x - q_x^{ai}$$

A partir do método de Hamza, consideramos a probabilidade de um ativo que se invalidou vir a falecer como sendo igual à metade da probabilidade de falecimento de um inválido:

$$q_x^{ai} = 0.5 \cdot i_x \cdot q_x^1$$

A probabilidade de um ativo válido enquanto tiver esta idade é dada pela razão entre o número de ativos válidos com idade x+1 e o número de ativos válidos com idade x:

$$p_x^{aa} = \frac{l_{x-1}^{aa}}{l_{..}^{aa}}$$

Por último a probabilidade de um ativo válido vir a falecer ainda válido e antes de atingir a idade x+1 é dada pelo complemento do somatório da probabilidade de um ativo válido de idade



x sobreviver até atingir a idade x+1, com a probabilidade de um indivíduo (ativo ou não) de idade x se invalidar enquanto ainda possuir esta idade:

$$q_x^{aa} = 1 - \left(p_x^{aa} + i_x\right)$$

Com base nas fórmulas apresentadas, constrói-se a tábua de serviço desejada.

#### 12. Glossário e Simbologias

A expressões e simbologia utilizadas estão dispostas abaixo:

**FM** = Fator Média, valor que melhor representa a média dos 80% maiores salários em relação à última remuneração dos segurados ativos, conforme estudo realizado com a massa de segurados.

**CA** = Custeio Administrativo;

**FTS** = Valor Total das Remunerações, Proventos e Pensões dos segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, com base no exercício anterior;

TA = Taxa de Administração aprovada em Lei.

FA = Montante a ser destinado ao Fundo Administrativo;

**DAp** = Previsão do limite de gastos com o custeio administrativo;

**DAe** = Valor empenhado com o custeio administrativo.

e, é a expectativa de vida definida pela tábua de mortalidade.

 $\ddot{a}_{y}$  = anuidade do servidor;

 $\ddot{a}_{xy}$  = anuidade vidas conjuntas;

#### 12.1. Premissas da Nota Técnica Atuarial

O presente estudo atuarial foi realizado tendo como referência os seguintes pressupostos legais e premissas financeiro-atuariais:

#### 12.1.1. Pressupostos Legais Básicos:

- Constituição Federal com as alterações realizadas, em especial, pela E.C. nº 20/98, E.C. n.º 41/03, E.C. n.º 47/05, E.C. n.º 70/12, E.C. n.º 103/19 e Lei Complementar n.º 10.887/04;
- Lei Federal n° 9.717, de 27.11.1998 com suas alterações posteriores;
- Portaria MPAS nº 4.992, de 05.02.1999 com suas alterações posteriores;
- Lei Federal nº 9.796, de 05.05.1999 (Compensação Previdenciária);
- Decreto nº 3.112, de 06.07.1999 (que regulamente a Lei nº 9.796);
- Lei Orgânica do Município;
- Lei Complementar Municipal;
- Portaria MTP nº 1.467/2022;

### 12.1.2. Premissas financeiro-atuariais

- Taxa real de juros de 5,02% aa. (máximo legalmente permitido);
- Crescimento salarial real conforme legislação municipal e simulação com evolução salarial de 1% aa.;
- Crescimento real dos benefícios do plano 0% aa.;



- Tábuas biométricas utilizadas: **IBGE 2021 separada por sexo** (mortalidade de válidos e inválidos) e AV (entrada em invalidez);
- Compensação Previdenciária em 12% pela proporcionalidade dos tempos;
- Tempo de serviço anterior real;
- Proventos de aposentadoria e pensão;
- Pagamento de 13 proventos anuais;
- Contribuição dos ativos e inativos sobre 13 remunerações anuais;
- Taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos;
- Grupo familiar (para efeitos de pensão) real.
- Custo administrativo/ taxa de administração igual a 0%.

## 13. Avaliação Atuarial

#### 13.1. Introdução

Uma avaliação atuarial tem como elementos principais:

- As informações dos servidores referentes a datas de nascimento e de admissão, tempo de serviço, dependentes e remuneração;
- Os parâmetros definidos a partir da legislação e dos objetivos no Município, tais como o Plano de Benefícios, a evolução salarial e o regime jurídico dos servidores;
- Os fatos atuariais calculados de acordo com as bases técnicas e a metodologia escolhida.

Cabe destacar a importância dos dados dos servidores, pois deles depende a confiabilidade dos resultados obtidos. De nada vale a adoção de modelos complexos sem que haja consistência nas informações utilizadas.

Neste trabalho elaboraremos o plano de custeio do Sistema Previdenciário do Município a partir do conjunto de parâmetros atuariais e financeiros (taxas de juros, de contribuição de Servidores Ativos, Compensação Previdenciária, adoção de carência, etc.) expostos e utilizados no decorrer deste processo de Avaliação Atuarial.

#### 13.2. Resultados

Apresentaremos nesta seção, o Plano de Custeio obtido para o cenário proposto, computados com base na metodologia exposta neste documento. Todos os percentuais exibidos estão em função da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos.

# 13.2.1. O Sistema Previdenciário

Nesta seção analisaremos a viabilidade financeira do atual Plano de Custeio do sistema previdenciário do Município. Para tal construiremos o cenário que se assemelhe ao da situação existente na Municipalidade. De posse deste cenário, avaliaremos o custo da concessão e manutenção dos benefícios nele contidos.

A seguir, descreveremos sucintamente, as hipóteses e parâmetros atuariais e financeiros adotados, associando-os à realidade vivida pelo Município. Para tal, nos baseamos além da Lei Orgânica e do Estatuto do Servidor, nas legislações específicas em vigor tanto Federais como Municipais.



A Legislação analisada respeita os benefícios dos Servidores definidos e se mostra preocupada em garantir o futuro do Plano de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais. Entretanto devemos levantar algumas observações da realidade atual do Sistema que pode levar o RPPS a complicações políticas e financeiras.

Tão fundamental quanto a elaboração de uma legislação consistente é a realização da Avaliação Atuarial anual para a definição dos percentuais de contribuições previdenciárias a serem aplicados aos servidores, Prefeitura, Autarquias, Fundações e Câmara. Desta forma garantir-seá um plano de custeio adequado a realidade de concessões de benefícios no Município.

Os contribuintes obrigatórios do RPPS são os servidores públicos ativos efetivos do Município que fizeram opção ao regime estatutário de trabalho e os aposentados e pensionistas também vinculados a este regime.

Para o processamento da Avaliação Atuarial, foi necessário computarmos o valor do último salário ou remuneração de contribuição do servidor ativo e dos inativos, pois as aposentadorias e pensões serão concedidas com base na integralidade destas remunerações ou na média dos 80% maiores últimos salários. Daí surge a necessidade de apurarmos o percentual de crescimento salarial dos servidores.

Quanto ao crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi de  ${f 1\%}$  ao ano.

O objetivo do estudo atuarial é reavaliar as fontes de custeio do plano de benefícios dos servidores Municipais. Para o Plano Financeiro, elaboraremos uma previsão de gastos para todo o período de existencia da massa, a fim de proporcionar a base para o plano orçamentário do município.

Falar em capitalização como forma de financiamento de encargos previdenciários significa que cada participante do plano (servidor) irá constituir uma poupança (reserva) ao longo de sua vida laborativa que será utilizada para o pagamento de seu benefício. Dentro desta perspectiva, utilizamos a prerrogativa de que a população atual de servidores custeará os seus próprios benefícios, a partir do momento que fizerem jus aos mesmos. Deste modo, ao calcularmos os encargos e as receitas do sistema, levaremos em consideração somente os atuais participantes, ou seja, não consideraremos novas entradas na população atual.

# 13.2.2. Plano de Custeio para a Situação Atual Plano Previdenciário

O método PUC retornou uma alíquota de contribuição normal total de **26%**, **menor** do que a alíquota total de **27%** atualmente praticada. Por este motivo utilizaremos o método Ortodoxo para manter as atuais alíquotas de contribuição.

O cenário aqui analisado baseia-se na situação inicial proposta ao sistema para o Plano Financeiro, ou seja, utiliza parâmetros atuariais e financeiros que são adotados pelo Município, constituindo estes, as bases ideais ao modelo sendo a parte de contribuição previdenciária que cabe ao servidor definida nas alíquotas progressivas que resultaram numa contribuição equivalente à 11% e a do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias em 16%, comumente chamada de alíquota normal de contribuição patronal, no decorrer de todo o período de avaliação atuarial.



O quadro abaixo demonstra o custo, em percentual da folha da remuneração dos ativos, de cada benefício oferecido pelo Regime Próprio.

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	15,74
Aposentadoria Especial Professor	5,00
Aposentadoria por Invalidez	2,01
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,90
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	3,26
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,09
Base de Incidência das Contribuições	Folha de Remuneração dos Ativos

Totalizando assim os **27%** de contribuição somadas, cobrindo assim todos os benefícios oferecidos pelo Plano.

## 13.2.2.1. Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Os benefícios custeados pelo regime de repartição de capitais de cobertura são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Invalidez	2,01
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,90
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,09

Representando assim 3,00% da contribuição total.

# 13.2.2.2. Regime de Capitalização

Os benefícios custeados pelo regime de capitalização são:

Benefício	Custo Normal *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	15,74
Aposentadoria Especial Professor	5,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	3,26

Representando assim **24%** da contribuição total. Apresentamos então os resultados da aplicação do regime de capitalização ao longo de 75 anos contemplados por esta avaliação atuarial.

A composição do Ativo Financeiro Real existente se encontra com a seguinte distribuição:

Composição do Ativo Plano Previdenciário	Valores em R\$
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	636.330.605,85
Aplicações em Segmento de Renda Variável	68.577.575,16
Aplicações em Segmento Imobiliário	1.156.563,78
Aplicações em Enquadramento	/
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	A A A
Demais Bens, Direitos e Ativos	6.740.802,81
Total do Ativo do Plano Previdenciário	712.805.547,60



Tabela 6. O Plano de Custeio da Situação Atual Plano Previdenciário

Ativos Garantidores do Plano	712.805.547,60
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	2.393.463.057,47
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	128.441.297,38
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	2.521.904.354,85
Contribuição Patronal	311.046.761,87
Contribuição Servidor (Ativos)	268.198.717,89
Contribuição Servidor (Aposentados)	13.310.408,26
Contribuição Servidor (Pensionistas)	818.137,46
Valor Atual da Contribuição Futura	593.374.025,48
Receita Comprev a Conceder	147.338.529,47
Receita Comprev Concedidos	73.722.349,17
Receita Comprev Total	221.060.878,64
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	814.434.904,12
Benefícios Futuros a Conceder Programada	727.309.212,86
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	473.423.935,59
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	28.112.065,38
Benefícios Futuros a Conceder	1.228.845.213,83
Benefícios Futuros Concedidos Programada	351.542.944,03
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	47.540.603,54
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	962.187,59
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	144.247.837,56
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	70.571.146,18
Benefícios Futuros Concedidos	614.864.718,90
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	1.843.709.932,73
Resultado Atuarial	(316.469.481,00)
Despesas Administrativas	0,00
Despesas RCC	71.780.036,84
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	109.997.469,45
Índice de Cobertura %	69,25
Custo Normal %	36,08
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	11,00

Como vemos no ensaio acima, a forma de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquia, bem como dos servidores, para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (6) e de conformidade com a Lei 9717/98, mostra-se insuficiente diante das taxas aplicadas, constituindo um resultado atuarial deficitário no valor de **R\$ 316.469.481,00**. As informações financeiras encontram-se nos **ANEXOS I e II.** 

Porém, para o equacionamento do déficit atuarial apurado, vamos sugerir a seguir cenários que promovam o equilíbrio financeiro-atuarial do Regime de Previdência, ressaltando que fica a critério do Instituto e do Ente praticar, dentre os cenários propostos, aquele que melhor se adequar às circunstâncias financeiras do município, tendo em vista que qualquer uma das propostas escolhida proporcionará o equacionamento atuarial necessário.



#### 13.3. Sugestões para o Equilibrio do Plano Previdenciário

#### 13.3.1. Plano de Amortização Vigente

O atual plano de amortização do déficit atuarial é **insuficiente** para equacionar o déficit atuarial existente e resulta em déficit atuarial de **R\$ 78.249.648,83**. Devido ao valor do déficit técnico encontrado, o que configura descumprimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial constitucionalmente exigido, o presente estudo atuarial sugere revisão do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, a fim de encontrar o equilíbrio exigido.

# 13.3.2. Alíquota Única Suplementar

Para o primeiro cenário proposto, esta avaliação atuarial encontrou o valor da alíquota patronal total que, se praticada em todo período de equacionamento do déficit atuarial para um plano capitalizado, ou seja, nos próximos **33 anos**, irá promover o equilíbrio do regime. Esta alíquota encontrada foi de **24%**, ou seja, **16% de alíquota normal** atualmente praticada mais **8% de alíquota suplementar**, que deveria ser praticada de imediato, fomentando a solvência do regime.

Porém, iremos aplicar os percentuais do montante de juros a ser pago pelo plano de amortização permitidos pela Portaria MTP  $n^{o}$  1.467/2022 e sugerir o escalonamento de alíquotas a seguir.

#### 13.3.3. Alíquota Suplementar Segregada

Para este cenário foi proposto um aumento progressivo na alíquota suplementar praticada ao longo dos anos, visando proporcionar ao município tempo para adequar suas condições financeiras às necessidades do Regime de Previdência, ficando os percentuais de contribuição normal e custo suplementar, para o Ente e para os servidores, conforme a tabela abaixo:

-	bela 711 lane de Anquetas deminas pela Avanagas Ataur.							
		Contribuição Contrib		Suplementar				
	Período	Patronal	Servidor	Patronal				
	2023 a 2023	16	11	4				
	2024 a 2024	16	11	6				
	2025 a 2041	16	11	8				
	2042 a 2055	16	11	9				
	2056 a 2097	16	11	0				

Tabela 7. Plano de Alíquotas definido pela Avaliação Atuarial

Desta forma, com o plano de contribuição por parte da Prefeitura, Câmara e Autarquias para custear o sistema previdenciário, conforme tabela (7), de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal e aporte financeiro da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial em um período de **33 anos**, conforme exige a Legislação Previdenciária (Portaria MTP nº 1.467/2022). O detalhamento financeiro deste cenário encontra-se no final desta avaliação no **ANEXO VI**.

# 13.3.4. Recomendações e Planos de Custeio

O plano de Custeio resultante deste cenário, cujos parâmetros refletem a realidade do Município onde foi considerado o crescimento médio real anual de salário de **1%** e carregamento



administrativo de **0%**, apresentou uma taxa final de contribuição (Tabelas 11 e 12) suficiente demonstrando que com este procedimento o plano é viável dentro da realidade do Município e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei 9.717/98.

As alíquotas de contribuição foram definidas com os percentuais de contribuição **progressivos** para o servidor e de **16%** para a parte patronal, em todos os 75 anos desta avaliação atuarial. O Plano de Amortização do Déficit Atuarial a ser praticado está definido na tabela (7).

Definido assim o plano de contribuição por parte do Ente, Câmara Municipal, Fundações e demais autarquias, sugeridos para custear o sistema previdenciário, de conformidade com a Lei 9717/98, através de seus percentuais de contribuição normal da prefeitura, autarquias e servidor, evidenciando que a contribuição normal da prefeitura e autarquias não ultrapasse o dobro da contribuição realizada pelo servidor, repasses por conta da compensação previdenciária e rendimentos de aplicações financeiras, fica equacionado o déficit atuarial com a aplicação do plano de amortização, conforme exige a Legislação Previdenciária.

Os cenários processados ajustam-se perfeitamente as necessidades do **Município de Itapevi**, refletindo o avanço do raciocínio dos técnicos envolvidos neste projeto. Assim, procuramos expor toda a metodologia empregada, desde a ideia inicial até o modelo analisado. A escolha do cenário foi uma decisão político-financeira onde se consideraram as aspirações e necessidades do Instituto, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

#### 13.4. Parecer Atuarial Plano Previdenciário

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes à **31 de outubro de 2022** do **Município de Itapevi** e a legislação vigente (Lei nº. 9.717, Emendas Constitucionais nº. 20, nº. 41, nº. 47, nº. 70 e nº. 103, Portaria MTP nº 1.467/2022 e leis locais em vigor), bem como as premissas básicas de cálculo e metodologia aplicada, pode-se concluir que:

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Itapevi possui um sistema de cadastro atualizado semestralmente no que diz respeito aos servidores inativos e pensionistas e está procedendo ao cadastramento dos servidores ativos no momento da admissão, apresentando uma base cadastral consistente. A base de dados conta com os seguintes segurados:

Servidor	Qtd	%	Idade Média	Salário Médio	Folha de Pagamento	%	Qtd. Dependentes
Ativos Comum	2.743	50,08%	44,45	3.731,11	10.234.436,33	49,23%	4.492
Ativos Especial	1.550	28,30%	45,16	4.421,26	6.852.950,75	32,96%	2.779
Ativos	4.293	78,38%	44,70	3.980,29	17.087.387,08	82,19%	7.271
Inativos	1.184	21,62%	0,00	3.126,36	3.701.613,28	17,81%	1.954
Aposentados	984	17,97%	63,32	3.268,20	3.215.907,64	15,47%	1.954
Pensionistas	200	3,65%	57,13	2.428,53	485.705,64	2,34%	0
Total	5.477	100,00%	48,50	3.795,69	20.789.000,36	100,00%	9.225

O Instituto aplica atualmente alíquota normal de contribuição previdenciária de **16%** da parte patronal e **progressivas** da parte do servidor. O Ativo Real do Regime é de **R\$ 712.805.547,60**, considerando o **plano de amortização proposto**, o superávit apurado para o exercício é de **R\$ 5.390.967,80**.



Portanto, dentro da proposta de equilíbrio atuarial, está a alíquota de contribuição previdenciária sugerida, aporte financeiro e de recursos provenientes de processos de compensação previdenciária entre o Instituto e a Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aplicação dos recursos financeiros disponíveis no mercado de investimentos, uma perfeita administração nos custos de manutenção do Instituto de Previdência e uma correta avaliação na concessão dos processos de aposentadoria e pensão, visando o equilíbrio no regime, de uma forma mais rápida e consistente.

É necessário salientar a importância do repasse regular da quota de contribuição previdenciária ao Instituto, do Município e suas autarquias e fundações, o que permitirá, através de uma eficiente administração de recursos, a melhora da situação financeira do Regime Próprio de Previdência, visto que qualquer necessidade financeira do Regime recairá sobre o custo especial/suplementar para o ente, em futuras avaliações atuariais.

	2021	2022	2023
Ativo	609.390.267,93	629.074.928,40	712.805.547,60
Alíquota Praticada	27%	27%	27%
Resultado (Aliq Prat 75anos)	16.104.940,24	13.309.953,39	(78.249.648,83)
Índice de Cobertura	85,57	78,26	69,25
Número de Servidores	4.306	4.241	4.293
Despesa com Servidores	14.130.926,80	13.807.949,14	17.087.387,08
Número de Aposentados	830	904	984
Despesa com Aposentados	1.901.962,64	2.195.690,67	3.215.907,64
Número de Pensionistas	185	176	200
Despesa com Pensionistas	340.522,91	342.365,52	485.705,64

O Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente resultou em déficit técnico de **R\$ 78.249.648,83** e precisa ser revisto. O surgimento do déficit técnico ocorreu principalmente pelo aumento da folha de pagamento dos servidores ativos e dos inativos. O comparativo acima deixa claro que os valores das folhas aumentaram expressivamente, com os reajustes concedidos para os servidores da ativa, os beneficiários que gozam de direito à paridade também percebem os reflexos destes reajustes em seus benefícios, o que aumentou consideravelmente o valor dos benefícios futuros a serem custeados pelo Plano.

Crescimento Salarial				
2020/2019	2021/2020	2022/2021	Média	
0,89%	0,00%	14,59%	5,16%	

Apesar do elevado valor do crescimento salarial encontrado no exercício de 2022, entendese que ainda não há materialidade suficiente para alterar a média utilizada ao longo dos 75 anos da avaliação atuarial, desta forma o crescimento salarial utilizado no cenário apresentado neste estudo foi definido através da alíquota limite permitida, que corresponde a **1%** ao ano. Para a taxa real de crescimento dos benefícios do plano foi usada a taxa de **0%**.

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros + Inflação) no exercício anterior auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na



aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior - Política de Investimentos	11,09
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) no exercício anterior	8,26
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica: Limite prudencial permitido pela portaria MPS 464/18.	

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento da remuneração adotada nesta avaliação e a média da taxa anual real de crescimento da remuneração dos últimos três anos, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1%		
Justificativa Técnica: Limite permitido pela portaria, a formulação exigida pelo MPS não é suficiente			
para analisar o real crescimento salarial.			

A justificativa técnica para eventuais discrepâncias da taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada nesta avaliação comparada com a verificada na análise dos benefícios, conforme quadro:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0%
Justificativa Técnica: Valor prudencial permitido pela portaria MPS 403/08.	

Assim, diante dos argumentos aqui expostos, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, devendo com isto ressaltar que os senhores dirigentes continuem atentos a estas considerações e cientes de sua significância nos rumos que tomará o **Previdência Municipal de Itapevi**.





**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

## Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: André Sablewski Grau

MIBA: **2372** 

CPF: **313.458.998-23** 

Correio eletrônico: <a href="mailto:andregrau@gmail.com">andregrau@gmail.com</a>
Telefone: <a href="mailto:(016) 99165-7754">(016) 99165-7754</a>

Assinatura:

**Certifico** para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

# - Representante Legal do RPPS

Nome: Valéria Cristina Ianaconi

Cargo: **Superintendente** CPF: **096.517.038-14** 

Correio eletrônico: <u>itapeviprev@itapevi.sp.gov.br</u>

Telefone: (11) 4144 6490

Assinatura:





# 14. Anexos





### Anexo I

### RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Itapevi – IBGE 2021 separada por sexo – Plano Previdenciário (Somente Alíquotas Normais)

Ativos Garantidores do Plano	712.805.547,60
Valor Atual dos Salários Futuros (Ativos)	2.393.463.057,47
Valor Atual dos Salários Futuros (Inativos)	128.441.297,38
Valor Atual dos Salários Futuros (Total)	2.521.904.354,85
Contribuição Patronal	311.046.761,87
Contribuição Servidor (Ativos)	268.198.717,89
Contribuição Servidor (Aposentados)	13.310.408,26
Contribuição Servidor (Pensionistas)	818.137,46
Valor Atual da Contribuição Futura	593.374.025,48
Receita Comprev a Conceder	147.338.529,47
Receita Comprev Concedidos	73.722.349,17
Receita Comprev Total	221.060.878,64
Outras Receitas	0,00
Juros	0,00
Total Receitas	814.434.904,12
Benefícios Futuros a Conceder Programada	727.309.212,86
Benefícios Futuros a Conceder Magistério	473.423.935,59
Benefícios Futuros a Conceder Outras Esp.	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Invalidez	0,00
Benefícios Futuros a Conceder Pensão	28.112.065,38
Benefícios Futuros a Conceder	1.228.845.213,83
Benefícios Futuros Concedidos Programada	351.542.944,03
Benefícios Futuros Concedidos Magistério	47.540.603,54
Benefícios Futuros Concedidos Outras Esp.	962.187,59
Benefícios Futuros Concedidos Invalidez	144.247.837,56
Benefícios Futuros Concedidos Pensão	70.571.146,18
Benefícios Futuros Concedidos	614.864.718,90
Benefícios Futuros (Concedidos e a Conceder)	1.843.709.932,73
Resultado Atuarial	(316.469.481,00)
Despesas Administrativas	0,00
Despesas RCC	71.780.036,84
Benefícios Futuros A Conceder Iminentes	109.997.469,45
Índice de Cobertura %	69,25
Custo Normal %	36,08
Alíquota Efetiva de Contrib. Previd. %	11,00





### Anexo II

## DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

#### Itapevi - IBGE 2021 - Plano Previdenciário Deficitário (Somente Alíquotas Normais)

Ano	Receita Patronal	Outras Receita	Despesas	Saldo Final
2023	32.834.182,03	29.694.223,76	56.748.750,08	718.585.203,31
2024	30.928.340,69	28.506.082,10	57.407.597,81	720.612.028,29
2025	28.767.615,63	27.229.361,69	59.148.420,73	717.460.584,89
2026	26.880.543,98	26.026.609,59	60.059.190,94	710.308.547,51
2027	25.009.226,00	24.890.243,62	61.199.881,96	699.008.135,17
2028	23.259.907,63	23.755.675,77	61.912.856,71	684.110.861,86
2029	21.647.695,29	22.653.441,26	62.104.002,46	666.307.995,95
2030	20.146.962,00	21.616.770,59	62.048.840,05	646.022.888,49
2031	18.725.405,46	20.601.199,59	61.743.323,47	623.606.170,08
2032	17.474.721,17	19.645.652,58	60.920.955,85	599.805.587,98
2033	16.332.546,45	18.742.434,31	59.809.590,03	575.070.978,70
2034	15.134.832,86	17.840.017,97	59.189.466,53	548.856.363,00
2035	13.924.437,05	16.972.006,37	58.841.493,13	520.911.313,30
2036	12.729.168,65	16.109.125,75	58.480.018,31	491.269.589,40
2037	11.467.814,74	15.233.825,52	58.488.455,28	459.482.774,39
2038	10.326.130,91	14.349.501,31	57.796.606,51	426.361.800,10
2039	9.365.234,38	13.525.850,58	56.578.283,60	392.674.601,46
2040	8.227.892,71	12.703.435,61	56.199.839,26	357.406.090,52
2041	6.998.605,79	11.901.191,54	56.569.534,30	319.736.353,55
2042	6.089.686,28	11.147.259,91	55.548.745,62	281.424.554,13
2043	5.173.074,00	10.415.511,11	54.649.347,15	242.363.792,09
2044	4.513.205,53	9.682.668,73	52.576.387,49	203.983.278,86
2045	3.911.788,97	9.039.143,49	50.747.478,28	166.186.733,04
2046	2.988.784,70	8.372.273,34	50.597.595,24	126.950.195,84
2047	2.308.759,86	7.752.648,30	49.255.331,41	87.756.272,59
2048	1.797.342,68	7.153.544,14	47.341.051,62	49.366.107,79
2049	1.456.816,57	6.594.447,06	44.778.410,62	12.638.960,80
2050	1.198.415,27	6.096.567,48	42.042.989,85	-22.109.046,31
2051	940.496,79	5.555.802,47	39.097.729,96	-54.710.477,00
2052	724.002,20	5.086.640,34	36.502.132,82	-85.401.967,28
2053	479.740,24	4.629.676,31	34.174.805,38	-114.467.356,11
2054	340.770,36	4.186.871,03	31.425.897,96	-141.365.612,68
2055	280.279,71	3.729.622,75	28.169.365,58	-165.525.075,80
2056	187.414,57	3.292.406,75	25.236.412,36	-187.281.666,84
2057	142.636,99	2.898.381,12	22.322.846,14	-206.563.494,87
2058	69.578,77	2.545.875,44	19.915.509,45	-223.863.550,11
2059	21.415,98	2.202.549,38	17.440.726,26	-239.080.311,00
2060	12.419,95	1.872.221,05	14.882.932,83	-252.078.602,83
2061	7.519,52	1.602.994,00	12.780.739,19	-263.248.828,50
2062	1.386,33	1.362.727,24	10.891.859,41	-272.776.574,34
2063	0,00	1.151.053,19	9.221.289,08	-280.846.810,24
2064	0,00	982.519,89	7.855.239,47	-287.719.529,82



2065	0,00	812.816,53	6.522.952,77	-293.429.666,06
2066	0,00	671.892,89	5.410.804,57	-298.168.577,74
2067	0,00	546.060,62	4.409.815,93	-302.032.333,06
2068	0,00	440.333,88	3.568.563,10	-305.160.562,28
2069	0,00	354.816,24	2.882.486,50	-307.688.232,54
2070	0,00	286.079,31	2.328.977,71	-309.731.130,94
2071	0,00	229.604,54	1.877.709,66	-311.379.236,06
2072	0,00	173.476,93	1.431.593,41	-312.637.352,55
2073	0,00	135.921,99	1.130.110,59	-313.631.541,15
2074	0,00	102.801,83	855.953,59	-314.384.692,91
2075	0,00	82.264,02	685.355,63	-314.987.784,52
2076	0,00	61.444,31	511.857,17	-315.438.197,39
2077	0,00	44.047,91	366.795,11	-315.760.944,59
2078	0,00	30.630,09	255.463,01	-315.985.777,51
2079	0,00	23.441,70	195.510,06	-316.157.845,86
2080	0,00	15.605,21	130.151,74	-316.272.392,39
2081	0,00	10.783,73	89.939,34	-316.351.547,99
2082	0,00	5.742,68	47.895,57	-316.393.700,88
2083	0,00	2.706,28	22.571,24	-316.413.565,84
2084	0,00	1.211,67	10.105,66	-316.422.459,83
2085	0,00	907,08	7.565,35	-316.429.118,10
2086	0,00	831,04	6.931,12	-316.435.218,18
2087	0,00	700,84	5.845,19	-316.440.362,53
2088	0,00	667,34	5.565,84	-316.445.261,03
2089	0,00	635,37	5.299,19	-316.449.924,84
2090	0,00	604,92	5.045,23	-316.454.365,15
2091	0,00	540,49	4.507,89	-316.458.332,55
2092	0,00	434,32	3.622,42	-316.461.520,64
2093	0,00	366,88	3.059,93	-316.464.213,69
2094	0,00	312,94	2.610,03	-316.466.510,79
2095	0,00	235,69	1.965,72	-316.468.240,82
2096	0,00	109,04	909,45	-316.469.041,23
2097	0,00	59,91	499,68	-316.469.481,00





### Anexo III

### Relatório de Aposentandos/Especiais Plano Previdenciário (Iminentes)

Matrícula	Nome	Data Nasc.	Situação	Cargo	Data Adm.	Ini Bene
3761	ADALBERTO RIBEIRO	22/03/1962	Ativo	PROF DE EDUC BASICA2	30/07/2003	22/03/20
1204	ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS	15/05/1958	Ativo	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	04/05/1992	13/03/20
3706	ADIVAL DELPHINO JUNIOR	30/12/1961	Ativo	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	01/04/2003	30/12/20
3726	ADRIANA PAULA E SILVA CHALUPPE	10/02/1962	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	01/07/2003	10/02/20
2344	ANA PERPETUA SANTIAGO DA SILVA	13/06/1971	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	10/10/1997	10/10/20
7306	ANA VERONICA DE SOUSA DA SILVA	08/05/1963	Ativo	ESP SAUDE- COORD ENFERMAGEM	09/01/2012	08/05/20
2955	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	16/05/1970	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	12/11/1999	24/04/20
51	ANDREA APARECIDA LEPTICH	08/05/1972	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	20/05/1992	01/07/20
1846	ANGELICE MARIA DOS SANTOS FRANCISCO	23/08/1972	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	23/01/1995	23/08/20
1088	ANGELITA LEMES ROSSETIM	08/08/1966	Ativo	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASS	02/08/1993	
59	ANTONIA DE FATIMA AMARAL CAMPOS	13/06/1954	Ativo	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	18/08/1993	
2920	ANTONIO MOURA FILHO	18/02/1962	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	02/08/1999	
3600	ANTONIO PEREIRA	17/03/1951	Ativo	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	28/05/2002	
76	ANTONIO PIRES CAMPOS	15/10/1960	Ativo	AG OPER -ALVENARIA CONSTRUCOES	20/01/1986	
5339	ANTONIO RICARDO DE ALMEIDA PESSOA	17/05/1959	Ativo	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	26/06/2007	
2781	APARECIDA NERI SILVA DANTAS	21/01/1956	Ativo	TEC EXEC - ADM TECNICA	08/02/1999	
4267	ARACI BUENO DE SOUZA	02/02/1958	Ativo	ASSISTENTE DE GABINETE	19/03/2004	
1232	ARLETE APARECIDA DO CARMO	27/01/1965	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	22/12/1993	
2171	AURELI FURTADO LIMA DA SILVA	14/05/1954	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	15/07/1996	
4378	CELINA CAETANO DA SILVA	25/09/1959	Ativo	CHEFE DE EQUIPAMENTO 2	03/05/2004	
155	CILENE DE LIMA GERMANO	06/12/1968	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	22/09/1993	
2931	CLAUDIA DIAS TRAVAGLINI	29/07/1970	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	03/02/1997	
165	CLAUDINA SOARES SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1970	Ativo	TEC EDUC - MONITORAÇÃO	03/02/1997	
1223	CLEIDE FERREIRA DE LIMA	03/05/1972	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	10/05/1994	
1225	CLEUSA MACHADO CORREA CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	21/11/1960	Ativo	COORDENADOR PEDAGOGICO	27/08/1998	
7166		06/09/1958	Ativo	ANALISTA EXEC - SERVICO SOCIAL	16/06/2011	
182	CRISLENE MARIA SOUZA VENTURI	10/03/1970	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	11/10/1997	
5629	DEBORA SOCORRO ALVES	28/10/1961	Ativo	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	16/05/2008	
3305	DELMA MAGALY MELO DE QUEIROS RIBEIRO	24/02/1966	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	05/02/2001	
1454	DELVINA PINTO DA SILVA	27/05/1960	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	11/05/1994	
200	DEMASTOR LIBARINO DE OLIVEIRA	12/10/1954	Ativo	AG CONTR PATR-SEGUR PATRIM	05/06/1991	
4745	DILMA RIBEIRO ANTUNES	21/10/1963	Ativo	AG OPER - SERVICOS GERAIS	29/07/2005	
2892	DNALVA BRANDAO PONCIANO	16/05/1953	Ativo	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	05/07/1999	
4443	DOMINGOS DONIZETE PEREIRA	12/07/1959	Ativo	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	07/06/2004	
2822	EDILEUSA APARECIDA VALENCIO	24/07/1966	Ativo	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	20/04/1999	
2231	ELIANA APARECIDA NOVAES	19/09/1964	Ativo	TEC EDUC - MONITORACAO	05/05/1997	
1218	ELIANA GOMES DE ALMEIDA BARBOSA	21/01/1965	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	05/05/1997	
6540	ELIANE CONCEICAO DA ROCHA	27/02/1962	Ativo	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	14/09/2010	
259	ELIANE FERREIRA VIANA DA SILVA	25/07/1971	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	04/05/1992	08/06/2
5970	ELIAS AGOSTINHO DA SILVA	23/05/1962	Ativo	ANALISTA EXEC- ADM TECNICA VC	01/02/2010	23/05/2
2530	ELIS REGINA JOSE DA SILVA	31/01/1968	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	20/08/1998	15/08/2
272	ELISANGELA RODRIGUES	23/10/1972	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA	02/06/1991	24/10/2
6980	ELISETE REGINA SEIXAS NETTO VENTURA	27/02/1953	Ativo	TEC EXEC - GESTAO ADM	29/04/2011	27/07/2
2934	ELIZABETE ROLIM BELLI	11/12/1966	Ativo	SUPERVISOR DE ENSINO	03/07/1998	11/12/2
282	ELUISO PEDRO DE SOUZA	03/03/1961	Ativo	AG CONTR PATR-SEGUR PATRIM	03/04/1985	03/03/2
6963	ELZA DE FATIMA SANTOS DE CAMARGO	24/12/1962	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	14/04/2011	14/04/2
3901	ERICA ROOSCH UNTERKIRCHER	05/04/1957	Ativo	CHEFE DE ENFERMAGEM	24/10/2003	16/05/2
1122	FERNANDA DOS S CASSIANO	05/09/1974	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	05/08/1993	06/09/2
2240	GRECIA APARECIDA DOS SANTOS	29/05/1965	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	05/05/1997	05/05/2
390	IRAMARO GOMES DA SILVA	28/06/1963	Ativo	AG OPER - SERVICOS GERAIS	04/06/1991	28/06/2
2999	IVONETE MENDONCA	19/10/1957	Ativo	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	10/01/2000	11/09/2
4589	JOAO EDER CACHIGIAN	07/08/1960	Ativo	ASSISTENTE DE GABINETE	06/07/2004	07/08/2
4154	JOSE MARTINS COSTA	07/05/1948	Ativo	FISCAL - FISCALIZACAO POSTURAS	02/03/2004	
6244	JOSE ROBERTO DA SILVA	28/09/1959	Ativo	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	12/03/2010	
1966	JOSE ROQUE PEREIRA	03/09/1961	Ativo	AG CONTR PATR-SEGUR PATRIM	30/11/1995	
507	JOSEANE CARMEN DA CRUZ SILVA SANTOS	27/06/1972	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA	05/08/1993	
1238	JOSINA DOS SANTOS LIMA	28/10/1967	Ativo	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	03/04/1995	
4180	KATIA MARIA BIRINO FERREIRA	24/01/1967	Ativo	PROF DE EDUC BASICA2	01/03/2004	
6059	LAUDICEIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	27/11/1963	Ativo	PROF DE EDUC BASICA2	03/02/2010	
		~// TT/ T203	ALIVU	I NOT DE EDUC DASICAZ	02/02/2010	2//11/2U



	ROSESSONIA					
1220	LIGIA HELENA PAES ARRUDA NEVES	04/01/1965	Ativo	TEC EDUC - MONITORACAO	18/08/1993	14/01/2023
1221	LUCIA BILA MEIRELES	19/07/1972	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		20/07/2021
4023	LUCIA GOES DE MORAES	21/09/1958	Ativo	TEC EXEC - ADM TECNICA		20/05/2023
1202 4498	LUCIA LARA DA SILVA LUIZ CARLOS DA SILVA	18/10/1962 02/07/1956	Ativo Ativo	AG OPER - SERVICOS GERAIS TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	01/08/2005 28/06/2004	09/08/2019 02/07/2017
4509	LUZIA MARIA ROSA	19/11/1966	Ativo	TEC EDUC - MONITORAÇÃO		31/10/2023
593	LUZIA NAZIDE OLIVEIRA DE JESUS	27/08/1952	Ativo	AG OPER - SERVICOS GERAIS		31/07/2022
594	LUZINETE REIS MIRANDA	03/06/1970	Ativo	TEC EXEC - ADM TECNICA		03/06/2023
1737	MAIZA ZEIS VENTURA PEDRO	23/09/1959	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES		23/09/2020
618	MARCIA CRISTINA ALVES MINONI	12/02/1972	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	03/05/1990	13/02/2021
1496	MARCIA DE JESUS MIRANDA	01/09/1969	Ativo	TEC EDUC - MONITORACAO	18/05/1994	10/01/2023
1851	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	17/02/1969	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	30/01/1995	11/07/2023
3304	MARIA ANTONIA DA SILVA	20/02/1957	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		27/03/2019
3070	MARIA APARECIDA ALVES DE O E SILVA	27/11/1966	Ativo	TEC EXEC - ADM TECNICA	28/03/2000	27/11/2022
638	MARIA APARECIDA VICENTE VALENCIO	12/06/1953	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		19/12/2014
665	MARIA CA CONCEIGAO MUNIZ	01/01/1966	Ativo	AG OPER - SERVICOS GERAIS	06/08/1993	21/11/2022
4246 2081	MARIA DA CONCEICAO MUNIZ MARIA DE FATIMA BENVINDO TEIXEIRA	01/02/1967 13/11/1961	Ativo Ativo	TEC EXEC - ADM TECNICA TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES		23/04/2023 02/11/2022
694	MARIA DE FATIMA BENVINDO TEIXEIRA  MARIA DE FATIMA VITORIANO	20/10/1970	Ativo	TEC EXEC - ADM TECNICA	24/08/1987	
4596	MARIA DE FATIMA ROCHA DANTAS	25/11/1956	Ativo	ESP SAUDE- COORD ENFERMAGEM		31/05/2021
2259	MARIA DE LOURDES RIGO	25/08/1959	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES		25/08/2015
745	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	18/04/1972	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA	04/05/1992	08/06/2021
8320	MARIA FLORA JOSIAS	21/12/1965	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	30/09/2013	02/04/2023
3148	MARIA GORETTE OLIVEIRA	22/05/1966	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	14/06/2000	21/09/2019
1225	MARIA JOSE DOS SANTOS	09/09/1954	Ativo	AG OPER - SERVICOS GERAIS	05/08/1993	20/07/2017
3023	MARIA LUCIA PEIXOTO GARCIA	07/11/1960	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	13/03/2000	29/01/2018
4408	MARIA NANSI DE SOUZA PALMEZANI	08/06/1965	Ativo	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II		08/06/2021
7856	MARIA NETA PEREIRA DE SOUZA BATISTA	26/12/1965	Ativo	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II		03/08/2023
6503	MARIA COCORRO DA CULVA	11/05/1968	Ativo	FISCAL- FISCALIZACAO SANITARIA		13/12/2022
3299 6853	MARIA SOCORRO DA SILVA MARIA ZILMA NERI	21/03/1958 29/02/1964	Ativo Ativo	PROF DE EDUC BASICA1 PROF DE EDUC BASICA1		23/05/2023 23/02/2022
9938	MARIA ZILMA NERI	29/02/1964	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		01/01/0002
4106	MARIANGELA ROMEIRO DE ANDRADE	09/03/1953	Ativo	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS		15/06/2021
2625	MARILENE CARVALHO DE ANDRADE	31/10/1956	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA	08/10/1998	04/10/2019
1462	MARILENE MUNIZ BRITO VIEIRA	08/06/1972	Ativo	DIRETOR DE ESCOLA		08/06/2023
1871	MARIZILDA DA CUNHA MARCILIANO	17/02/1954	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	06/02/1995	13/11/2023
1354	MARLENE PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	15/03/1971	Ativo	VICE DIRETOR DE ESCOLA	23/03/1994	15/03/2022
3802	MIRIA LAZZARIN DA SILVA	23/05/1960	Ativo	TEC SAUDE - CONTROLE ENDEMIAS	15/09/2003	10/01/2020
1215	MORGANA ALVES DE PAULA SANTOS	16/11/1964	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	08/03/1999	16/11/2020
81	NADIR ESQUIVEL	12/12/1952	Ativo	VIGIA	03/08/2004	09/10/2019
3330	NELSON RIBEIRO PEDROSO	31/12/1962	Ativo	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	07/05/2001	31/12/2023
813 1864	NEUZA DOMINGUES CARDOSO NOEME DOS SANTOS FERREIRA	11/07/1974 12/10/1963	Ativo Ativo	PROF DE EDUC BASICA1 TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	06/08/1993 24/01/1995	12/07/2023 05/10/2022
4031	OCYOMARA ALMEIDA DOS SANTOS	09/04/1967	Ativo	ESP SAUDE - FONOAUDIOLOGIA		23/09/2023
3868	PAULINA APARECIDA DA SILVA	27/11/1957	Ativo	TEC SAUDE - CONTROLE ENDEMIAS		08/04/2017
3294	PAULO CAMARGO DA SILVA	22/10/1957	Ativo	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR		20/03/2022
1220	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	01/01/1956	Ativo	AG CONTR PATR-SEGUR PATRIM		31/12/2016
2111	REGINA CELIA ROSA DA SILVA	07/12/1969	Ativo	CHEFE DE NUCLEO	29/04/1996	07/12/2023
5062	RICARDO ALVES DUARTE	27/05/1962	Ativo	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR	09/02/2007	27/05/2023
2473	RITA SILVANIA XAVIER F MENDES	23/09/1965	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	12/08/1998	23/09/2021
4383	ROBERTO BRUNO KREMSKI	10/01/1956	Ativo	CHEFE DE EQUIPAMENTO 2		30/03/2021
890	ROBERTO VENTURI	03/04/1963	Ativo	AG TRANSP - DIRECAO VEICULAR		05/09/2023
2607	ROSA ESTELA JANUSZKIEWICZ	18/12/1957	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		06/03/2013
3628	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	19/06/1960	Ativo	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II		19/06/2016
1226 1229	ROSANGELA FERREIRA SANTANA SILVA ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	27/01/1967 25/04/1964	Ativo Ativo	TEC EDUC - MONITORACAO PROF DE EDUC BASICA1		27/01/2023 20/06/2023
1395	ROSILENE DA SILVA REIS HOLANDA	19/06/1972	Ativo	COORDENADOR PEDAGOGICO		19/06/2023
935	SANDRA DA CRUZ CAMARGO YAMAUCHI	11/12/1968	Ativo	AG OPER - SERVICOS GERAIS		11/12/2023
2678	SANDRA HELENA NASCIMENTO MARTINS	20/10/1964	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		15/06/2021
88	SANDRA NASCIMENTO	18/11/1961	Ativo	FAXINEIRO(A)		18/11/2017
1959	SEBASTIAO GOMES	20/01/1960	Ativo	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASS	30/10/1995	
944	SEBASTIAO SOARES DA SILVA	10/05/1960	Ativo	AG CONTR PATR-SEGUR PATRIM	11/01/1985	10/05/2020
2119	SERGIA SOUSA	27/06/1959	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	23/04/1996	23/07/2021
3129	SHIRLEI FERREIRA DA SILVA BENEDOCCI	25/05/1966	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		25/05/2022
962	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO FERMINO	18/11/1967	Ativo	CHEFE DE EQUIPAMENTO 2		14/11/2020
2554	SILVANA EVANGELISTA DE ALMEIDA	19/12/1969	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		09/01/2023
231 1697	SILVIA APARECIDA DE CASTRO SILVIA DE ALMEIDA BRANCO FRAGOSO	04/07/1969	Ativo Ativo	TEC EDUC - MONITORACAO VC DIRETOR DE ESCOLA		26/05/2022
969	SILVIA DE ALMEIDA BRANCO FRAGOSO SILVIA MINANI ANDRADE SOARES	10/08/1968 15/04/1969	Ativo	TEC EDUC - MONITORAÇÃO		22/08/2020 15/04/2022
2269	SILVIA REGINA DA SILVA	13/03/1963	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1		26/11/2016
_207	SILVIVINEGIAVI DA SILVA	10, 00, 1000	, 10140	. No. DE EDUC BRUICHI	55, 55, 1557	_0, _1, _010



3929	SIUVELENA FERNANDES CORDEIRO	20/10/1954	Ativo	AG OPER - SERVICOS GERAIS	12/01/2004	14/03/2022
974	SOLANGE ALVES COSTA C F SANTOS	14/12/1963	Ativo	TEC EDUC - DESENV INFANTIL	12/05/1992	12/05/2023
6538	SOLANGE ACOELHO LOPES	30/06/1964	Ativo	ESP SAUDE- COORD ENFERMAGEM	16/09/2010	30/06/2020
4642	STELLA MARTHA KATSUCO TERADA	11/04/1964	Ativo	ESP SAUDE- FARMACIA/BIOQUIMICA	06/09/2004	11/04/2020
2799	SUELI APARECIDA MENINO	08/09/1960	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	08/02/1999	15/03/2020
1888	SUELI CRISTINA DA SILVA BICUDO	21/09/1969	Ativo	CHEFE ADM EQUIPAMENTO 2 SAUDE	21/02/1995	11/04/2023
5947	TADEU ANTONIO SALLES	25/02/1953	Ativo	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	08/02/2010	08/02/2021
1282	TANIA CRISTINA CHAGAS	01/02/1973	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	01/02/1994	15/12/2023
5278	TANIA ARAUJO LAGES	16/01/1964	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	21/05/2007	16/01/2020
4797	VALDECI RIBEIRO	17/04/1957	Ativo	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	01/09/2005	14/02/2020
7296	VALDENICE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	17/03/1960	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	10/11/2011	16/06/2019
5505	VANDA MATIAS DA SILVA	19/04/1962	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	05/03/2008	01/10/2017
2300	VANDE LEIDE XAVIER FERREIRA ROSA	18/02/1964	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	07/07/1997	09/08/2019
3619	VANDERCI SOARES	22/07/1955	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	28/05/2002	24/12/2022
1237	VANDERLENE MAGALHAES	18/04/1972	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	07/07/1997	07/07/2023
1424	VANDERLI SEVERIANO	22/01/1968	Ativo	TEC EDUC - MONITORACAO	29/04/1994	22/01/2023
6856	VANIA FERREIRA DO CARMO	15/05/1967	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	23/02/2011	15/05/2023
1026	VANUSIA ALVES DOS SANTOS	27/02/1974	Ativo	COORDENADOR PEDAGOGICO	01/09/1993	07/05/2023
2930	VERA LUCIA DE OLIVEIRA PAPA	02/10/1963	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	30/08/1999	02/10/2019
1030	VERA LUCIA MAYER ARAUJO	03/06/1962	Ativo	TEC EDUC-SERVICOS ESCOLARES	03/09/1993	06/06/2020
1212	VERA LUCIA RESENDE MOREIRA	27/03/1962	Ativo	TEC SAUDE - ENFERMAGEM II	01/12/1992	15/11/2020
1034	VERGINIA CELIA JOSIAS	20/05/1972	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	04/05/1992	08/06/2021
1037	VERONICA MOURA ARAUJO	19/08/1972	Ativo	COORDENADOR PEDAGOGICO	27/04/1994	19/08/2023
1051	VIVIANE SAVICKAS M SILVA	30/12/1973	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	04/05/1992	31/12/2022
5357	WALDEMAR FONSECA OLIVEIRA	26/05/1959	Ativo	AG TRAN-OPERACAO MAQUINAS PES	10/07/2007	20/06/2022
5119	WALTER TANOUE HASEGAWA	01/10/1951	Ativo	SECRETARIO ADJUNTO	09/04/2007	04/01/2020
2716	WANDERLEY FERREIRA NEVES	07/05/1959	Ativo	PROF DE EDUC BASICA1	04/11/1998	13/04/2019
3844	YOSHIHISA IWAHASHI	30/04/1956	Ativo	ESP SAUDE- ESPECIALID MEDICAS	27/10/2003	22/04/2020

Quantidade Salário Médio Total 158 R\$ 4.914,70 R\$ 776.522,47





# **Anexo IV**CONTABILIZAÇÃO DA PROVISÃO MATEMÁTICA

OP	Conta	Descrição	R\$
		Ativo Plano Financeiro	
		Ativo Plano Previdenciário	712.805.547,60
		Ativo Real	712.805.547,60
С	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	791.055.196,43
С		PLANO FINANCEIRO	-
С	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	-
С	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	-
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	-
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	-
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	-
D	2.2.7.2.1.01.07	Cobertura de Insuficiência Financeira	-
С	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	-
С	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	-
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	-
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	-
D	2.2.7.2.1.02.06	Cobertura de Insuficiência Financeira	-
С		PLANO PREVIDENCIÁRIO	791.055.196,43
С	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	527.013.824,01
С	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	614.864.718,90
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	-
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	(13.310.408,26)
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	(818.137,46)
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(73.722.349,17)
C	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	502.261.204,60
С	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	1.228.845.213,83
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(311.046.761,87)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(268.198.717,89)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(147.338.529,47)
D	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(238.219.832,18)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(238.219.832,18)
С	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	-
С	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	
	SULTADO JARIAL		(78.249.648,83)





### **Anexo V**

## Evolução da Provisão Matemática para os próximos 12 meses Plano Previdenciário

Elaboramos quadro com projeção da evolução das provisões matemáticas para os próximos doze meses, discriminadas por rubricas dos respectivos valores atuais de acordo com a fórmula descrita em nota técnica atuarial.

#### Benefícios Concedidos:

	PMBC	VABF	Cont.ENTE	Cont.Inativo	Cont.Pens.	Comprev
Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05
0	527.013.824,01	614.864.718,90	0,00	13.310.408,26	818.137,46	73.722.349,17
1	524.047.595,83	611.438.284,02	0,00	13.263.030,64	816.138,35	73.311.519,20
2	521.081.367,65	608.011.849,14	0,00	13.215.653,02	814.139,24	72.900.689,23
3	518.115.139,47	604.585.414,26	0,00	13.168.275,40	812.140,13	72.489.859,26
4	515.149.162,66	601.158.979,38	0,00	13.120.646,41	810.141,02	72.079.029,29
5	512.183.185,85	597.732.544,50	0,00	13.073.017,42	808.141,91	71.668.199,32
6	509.218.224,73	594.307.263,69	0,00	13.025.388,43	806.142,80	71.257.507,73
7	506.253.263,61	590.881.982,88	0,00	12.977.759,44	804.143,69	70.846.816,14
8	503.288.302,49	587.456.702,07	0,00	12.930.130,45	802.144,58	70.436.124,55
9	500.323.341,37	584.031.421,26	0,00	12.882.501,46	800.145,47	70.025.432,96
10	497.358.380,25	580.606.140,45	0,00	12.834.872,47	798.146,36	69.614.741,37
11	494.394.944,99	577.182.593,37	0,00	12.787.243,48	796.147,25	69.204.257,65
12	488.855.952,59	570.816.669,65	0,00	12.727.585,25	792.149,04	68.440.982,77

#### Benefícios a Conceder:

	PMBaC	VABF	Cont.ENTE	Cont.Ativo	Comprev	Equaciona	Outros
Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	502.261.204,60	1.228.845.213,83	311.046.761,87	268.198.717,89	147.338.529,47	747.857,97	0,00
1	506.550.143,66	1.229.272.731,40	308.982.177,19	266.453.140,42	147.287.270,13	747.857,97	0,00
2	510.839.689,60	1.229.700.248,97	306.917.294,01	264.707.254,57	147.236.010,79	747.857,97	0,00
3	515.138.664,44	1.230.138.202,33	304.853.789,88	262.962.247,81	147.183.500,20	747.857,97	0,00
4	519.451.218,58	1.230.593.308,72	302.793.100,08	261.220.057,11	147.128.932,95	747.857,97	0,00
5	523.779.563,49	1.231.063.195,78	300.733.107,05	259.477.931,75	147.072.593,49	747.857,97	0,00
6	528.133.565,81	1.231.565.798,04	298.678.978,39	257.740.922,36	147.012.331,48	747.857,97	0,00
7	532.504.314,06	1.232.090.614,10	296.629.081,51	256.007.812,47	146.949.406,06	747.857,97	0,00
8	536.885.827,15	1.232.627.459,12	294.580.773,08	254.275.820,51	146.885.038,38	747.857,97	0,00
9	541.278.734,60	1.233.179.277,47	292.535.265,52	252.546.401,95	146.818.875,40	747.857,97	0,00
10	545.679.907,40	1.233.740.939,16	290.491.280,73	250.818.218,82	146.751.532,21	747.857,97	0,00
11	550.087.337,71	1.234.312.970,47	288.450.043,27	249.092.643,80	146.682.945,69	747.857,97	0,00
12	559.287.297,11	1.235.389.496,46	284.368.998,02	245.179.331,13	146.553.870,20	747.857,97	0,00



### Anexo VI

# RESUMO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL Tambaú - IBGE 2021 - Plano de Amortização - Aportes Propostos

Ano	Porcentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Aportes	Juros	Saldo Final
2023	4,00	224.357.392,36	316.469.481,00	8.974.295,69	15.886.767,95	323.381.953,26
2024	6,00	226.600.966,28	323.381.953,26	13.596.057,98	16.233.774,05	326.019.669,33
2025	8,00	228.866.975,94	326.019.669,33	18.309.358,08	16.366.187,40	324.076.498,65
2026	8,00	231.155.645,70	324.076.498,65	18.492.451,66	16.268.640,23	321.852.687,22
2027	8,00	233.467.202,16	321.852.687,22	18.677.376,17	16.157.004,90	319.332.315,95
2028	8,00	235.801.874,18	319.332.315,95	18.864.149,93	16.030.482,26	316.498.648,28
2029	8,00	238.159.892,92	316.498.648,28	19.052.791,43	15.888.232,14	313.334.088,99
2030	8,00	240.541.491,85	313.334.088,99	19.243.319,35	15.729.371,27	309.820.140,91
2031	8,00	242.946.906,77	309.820.140,91	19.435.752,54	15.552.971,07	305.937.359,44
2032	8,00	245.376.375,84	305.937.359,44	19.630.110,07	15.358.055,44	301.665.304,81
2033	8,00	247.830.139,60	301.665.304,81	19.826.411,17	15.143.598,30	296.982.491,94
2034	8,00	250.308.441,00	296.982.491,94	20.024.675,28	14.908.521,10	291.866.337,76
2035	8,00	252.811.525,41	291.866.337,76	20.224.922,03	14.651.690,16	286.293.105,89
2036	8,00	255.339.640,66	286.293.105,89	20.427.171,25	14.371.913,92	280.237.848,56
2037	8,00	257.893.037,07	280.237.848,56	20.631.442,97	14.067.940,00	273.674.345,59
2038	8,00	260.471.967,44	273.674.345,59	20.837.757,40	13.738.452,15	266.575.040,34
2039	8,00	263.076.687,11	266.575.040,34	21.046.134,97	13.382.067,03	258.910.972,40
2040	8,00	265.707.453,98	258.910.972,40	21.256.596,32	12.997.330,81	250.651.706,89
2041	8,00	268.364.528,52	250.651.706,89	21.469.162,28	12.582.715,69	241.765.260,30
2042	9,00	271.048.173,81	241.765.260,30	24.394.335,64	12.136.616,07	229.507.540,73
2043	9,00	273.758.655,55	229.507.540,73	24.638.279,00	11.521.278,54	216.390.540,27
2044	9,00	276.496.242,11	216.390.540,27	24.884.661,79	10.862.805,12	202.368.683,60
2045	9,00	279.261.204,53	202.368.683,60	25.133.508,41	10.158.907,92	187.394.083,11
2046	9,00	282.053.816,58	187.394.083,11	25.384.843,49	9.407.182,97	171.416.422,59
2047	9,00	284.874.354,75	171.416.422,59	25.638.691,93	8.605.104,41	154.382.835,07
2048	9,00	287.723.098,30	154.382.835,07	25.895.078,85	7.750.018,32	136.237.774,54
2049	9,00	290.600.329,28	136.237.774,54	26.154.029,64	6.839.136,28	116.922.881,18
2050	9,00	293.506.332,57	116.922.881,18	26.415.569,93	5.869.528,64	96.376.839,89
2051	9,00	296.441.395,90	96.376.839,89	26.679.725,63	4.838.117,36	74.535.231,62
2052	9,00	299.405.809,86	74.535.231,62	26.946.522,89	3.741.668,63	51.330.377,36
2053	9,00	302.399.867,96	51.330.377,36	27.215.988,12	2.576.784,94	26.691.174,18
2054	9,00	305.423.866,64	26.691.174,18	27.488.148,00	1.339.896,94	542.923,12
2055	9,00	308.478.105,31	542.923,12	27.763.029,48	27.254,74	-27.192.851,62





### **Anexo VII**

## DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LRF) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Itapevi - IBGE 2021 - Plano Previdenciário Equacionado (Alíquotas Normais + Suplementar)

Ano   Receita Patronal   Outras Receita   Despesas   Amortização   Saldo Fundo				_	~	
2024         30.928.340,69         28.506.082,10         57.407.597,81         12.327.273,85         741.484.626,50           2025         28.767.615,63         27.229.361,69         59.148.420,73         15.807.201,20         754.140.384,49           2026         28.880.543,98         26.026.609,59         60.059.190,94         15.202.089,74         765.510.114,05           2027         25.009.226,00         24.890.243,62         61.199.881,96         14.620.089,74         765.510.114,05           2028         23.259.907,63         23.755.675,77         61.912.856,71         14.060.394,15         764.673.234,89           2030         20.146.962,00         21.616.770,59         62.048.840,05         13.004.635,22         73.112.043,87           2031         18.725.405,46         20.601.199,59         61.743.323,47         12.506.906,76         743.202.232,22           2032         17.474.721,7         19.645.652,58         60.992.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2033         16.332.546,45         18.742.434,31         59.809.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16				-	·	
2025         28.767.615,63         27.229.361,69         59.148.420,73         15.807.201,20         754.140.384,29           2026         26.880.543,98         26.026.6609,59         60.059.190,94         15.202.089,74         765.510.114,05           2028         23.259.907,63         23.755.675,77         61.912.856,71         14.060.394,15         764.673.234,89           2029         21.647.695,29         22.653.441,26         62.104.002,46         13.522.147,13         760.392.516,11           2030         20.146.962,00         21.616.770,59         62.048.840,05         13.004.635,22         753.112.043,87           2031         18.725.405,46         20.601.199,59         61.743.323,47         12.506.906,76         743.202.232,22           2032         17.474.721,17         19.645.652,58         60.920.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2034         15.134.832,86         18.782.43431         19.89.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2039         9.365.234,38         13		•		•	·	
2026         26.880.543,98         26.026.609,59         60.059.190,94         15.202.089,74         762.190.436,65           2027         25.009,226,00         24.890.243,62         61.199.881,96         14.620.089,74         765.510.114,05           2029         21.647.695,29         22.653.441,26         62.104.002,46         13.522.147,13         760.392.516,11           2030         20.146.962,00         21.616.770,59         62.048.840,05         13.004.635,22         753.112.043,87           2031         18.725.405,46         20.601.199,59         61.743.323,47         12.506.906,76         743.202.322           2032         17.474.721,17         19.645.652,58         60.920.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2033         16.332.546,45         18.742.434,31         59.899.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017.97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437.05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.289.370,43         666.574.787,56           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.		•	•	•		•
2027         25.009.226,00         24.890.243,62         61.199.881,96         14.620.089,74         765.510.114,05           2028         23.259.907,63         23.755.675,77         61.912.856,71         14.060.394,15         764.673.234,89           2029         21.647.695,29         22.653.441,26         62.104.002,46         13.522.147,13         760.392.516,11           2030         20.146.962,00         21.616.770,59         62.048.840,05         13.004.635,22         753.112.043,87           2031         18.725.405,46         20.601.199,59         61.743.323,47         12.506.906,76         743.202.232,22           2032         17.474.721,17         19.645.652,58         60.920.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2033         16.322.546,45         18.742.434,31         59.809.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         1		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	•	·	•
2028         23.259.907,63         23.755.675,77         61.912.856,71         14.060.394,15         764.673.234,89           2029         21.647,695,29         22.653.441,26         62.104.002,46         13.522.147,13         760.392.516,11           2031         18.725.405,46         20.601.199,59         61.743.323,47         12.506.906,76         743.202.232,22           2032         17.474.721,17         19.645.652,58         60.920.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2033         16.332.546,45         18.742.434,31         59.809.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.698.983,75         685.927.141,03           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.						
2029         21.647.695,29         22.653.441,26         62.104.002,46         13.522.147,13         760.392.516,11           2030         20.146.962,00         21.616.770,59         62.048.840,05         13.004.635,22         753.112.043,87           2031         18.725.405,46         20.601.199,59         61.743.323,47         12.506.906,76         743.202.232,22           2032         17.474.721,17         19.645.652,58         60.902.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2033         16.332.546,45         18.742.434,31         59.809.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.698.983,75         685.927.141,03           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2039         9.365.234,38         13.525.850,85         55.78.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2040         6.986,605,79         11.90						
2030         20.146.96,00         21.616.770,59         62.048.840,05         13.004.635,22         753.112.043,87           2031         18.725.405,46         20.601.199,59         61.743.323,47         12.506.906,76         743.202.232,22           2032         17.474.721,17         19.645.652,58         60.920.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2033         16.332.546,45         18.742.434,31         59.809.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.481.493,13         10.698.983,75         685.927.141,03           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         665.74.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.579.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2040         8.227.892,71         12.703.		•		· ·	·	•
2031         18.725.405,46         20.601.199,59         61.743.323,47         12.506.906,76         743.202.232,22           2032         17.474.721,17         19.645.652,58         60.920.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2033         16.332.546,45         18.742.434,31         59.809.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.698.983,75         685.927.141,03           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.495,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.598.343,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.		•	•	•	•	
2032         17.474.721,17         19.645.652,58         60.920.955,85         12.028.153,64         731.429.803,76           2033         16.332,546,45         18.742.434,31         59.809.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.73.206,98           2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.698.983,75         685.927.141,03           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2040         8.227.892,71         12.703.435,61         56.199.839,26         8.801.931,40         570.077.615,59           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.487.45,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,1		•	•	•	·	
2033         16.332.546,45         18.742.434,31         59.809.590,03         11.567.719,60         718.262.914,09           2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.698.983,75         685.927.141,03           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.488.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872,546,1           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73		•	•	•	•	•
2034         15.134.832,86         17.840.017,97         59.189.466,53         11.124.908,60         703.173.206,98           2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.698.983,75         685.927.141,03           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466,940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
2035         13.924.437,05         16.972.006,37         58.841.493,13         10.698.983,75         685.927.141,03           2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2040         8.227.892,71         12.703.435,61         56.199.839,26         8.801.931,40         570.077.615,59           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49 <td>2033</td> <td>16.332.546,45</td> <td></td> <td>•</td> <td>11.567.719,60</td> <td></td>	2033	16.332.546,45		•	11.567.719,60	
2036         12.729.168,65         16.109.125,75         58.480.018,31         10.289.370,43         666.574.787,56           2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2040         8.227.892,71         12.703.435,61         56.199.839,26         8.801.931,40         570.077.615,59           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34	2034	•		•	•	703.173.206,98
2037         11.467.814,74         15.233.825,52         58.488.455,28         9.895.458,99         644.683.431,54           2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2040         8.227.892,71         12.703.435,61         56.199.839,26         8.801.931,40         570.077.615,59           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30	2035	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	16.972.006,37	58.841.493,13	•	•
2038         10.326.130,91         14.349.501,31         57.796.606,51         9.516.603,80         621.079.061,05           2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2040         8.227.892,71         12.703.435,61         56.199.839,26         8.801.931,40         570.077.615,59           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569,534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14	2036	12.729.168,65	16.109.125,75	58.480.018,31	10.289.370,43	666.574.787,56
2039         9.365.234,38         13.525.850,58         56.578.283,60         9.152.332,71         596.544.195,13           2040         8.227.892,71         12.703.435,61         56.199.839,26         8.801.931,40         570.077.615,59           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.062         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48 <td< td=""><td>2037</td><td>11.467.814,74</td><td>15.233.825,52</td><td>58.488.455,28</td><td>9.895.458,99</td><td>644.683.431,54</td></td<>	2037	11.467.814,74	15.233.825,52	58.488.455,28	9.895.458,99	644.683.431,54
2040         8.227.892,71         12.703.435,61         56.199.839,26         8.801.931,40         570.077.615,59           2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.051,62         7.246.478,87         327.702.731,66           2049         1.456.816,57         6.594.447,06         44.778.410,62         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48         <		10.326.130,91	14.349.501,31	57.796.606,51	9.516.603,80	621.079.061,05
2041         6.998.605,79         11.901.191,54         56.569.534,30         8.465.076,00         540.872.954,61           2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.051,62         7.246.478,87         327.702.731,66           2049         1.456.816,57         6.594.447,06         44.778.410,62         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48         42.042.989,85         6.702.158,40         269.898.738,71           2051         940.496,79         5.555.802,47	2039	9.365.234,38	13.525.850,58	56.578.283,60	9.152.332,71	596.544.195,13
2042         6.089.686,28         11.147.259,91         55.548.745,62         9.158.609,37         511.719.764,56           2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.051,62         7.246.478,87         327.702.731,66           2049         1.456.816,57         6.594.447,06         44.778.410,62         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48         42.042.989,85         6.702.158,40         269.898.738,71           2051         940.496,79         5.555.802,47         39.097.729,96         6.445.554,91         243.742.862,93           2052         724.002,20         5.086.640,34         36.	2040	8.227.892,71	12.703.435,61	56.199.839,26	8.801.931,40	570.077.615,59
2043         5.173.074,00         10.415.511,11         54.649.347,15         8.807.938,36         481.466.940,88           2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.051,62         7.246.478,87         327.702.731,66           2049         1.456.816,57         6.594.447,06         44.778.410,62         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48         42.042.989,85         6.702.158,40         269.898.738,71           2051         940.496,79         5.555.802,47         39.097.729,96         6.445.554,91         243.742.862,93           2052         724.002,20         5.086.640,34         36.502.132,82         6.198.778,13         219.250.150,78           2053         479.740,24         4.629.676,31         34.174	2041	6.998.605,79	11.901.191,54	56.569.534,30	8.465.076,00	540.872.954,61
2044         4.513.205,53         9.682.668,73         52.576.387,49         8.470.738,87         451.557.166,53           2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.051,62         7.246.478,87         327.702.731,66           2049         1.456.816,57         6.594.447,06         44.778.410,62         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48         42.042.989,85         6.702.158,40         269.898.738,71           2051         940.496,79         5.555.802,47         39.097.729,96         6.445.554,91         243.742.862,93           2052         724.002,20         5.086.640,34         36.502.132,82         6.198.778,13         219.250.150,78           2053         479.740,24         4.629.676,31         34.174.805,38         5.961.390,04         196.146.151,99           2054         340.770,36         4.186.871,03         31.425.89	2042	6.089.686,28	11.147.259,91	55.548.745,62	9.158.609,37	511.719.764,56
2045         3.911.788,97         9.039.143,49         50.747.478,28         8.146.524,08         421.907.144,79           2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.051,62         7.246.478,87         327.702.731,66           2049         1.456.816,57         6.594.447,06         44.778.410,62         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48         42.042.989,85         6.702.158,40         269.898.738,71           2051         940.496,79         5.555.802,47         39.097.729,96         6.445.554,91         243.742.862,93           2052         724.002,20         5.086.640,34         36.502.132,82         6.198.778,13         219.250.150,78           2053         479.740,24         4.629.676,31         34.174.805,38         5.961.390,04         196.146.151,99           2054         340.770,36         4.186.871,03         31.425.897,96         5.733.203,03         174.981.098,45           2055         280.279,71         3.729.622,75         28.169.365,	2043	5.173.074,00	10.415.511,11	54.649.347,15	8.807.938,36	481.466.940,88
2046         2.988.784,70         8.372.273,34         50.597.595,24         7.834.778,09         390.505.385,68           2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.051,62         7.246.478,87         327.702.731,66           2049         1.456.816,57         6.594.447,06         44.778.410,62         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48         42.042.989,85         6.702.158,40         269.898.738,71           2051         940.496,79         5.555.802,47         39.097.729,96         6.445.554,91         243.742.862,93           2052         724.002,20         5.086.640,34         36.502.132,82         6.198.778,13         219.250.150,78           2053         479.740,24         4.629.676,31         34.174.805,38         5.961.390,04         196.146.151,99           2054         340.770,36         4.186.871,03         31.425.897,96         5.733.203,03         174.981.098,45           2055         280.279,71         3.729.622,75         28.169.365,58         5.513.737,65         156.335.372,98           2056         187.414,57         3.292.406,75         25.236.412,36	2044	4.513.205,53	9.682.668,73	52.576.387,49	8.470.738,87	451.557.166,53
2047         2.308.759,86         7.752.648,30         49.255.331,41         7.534.955,17         358.846.417,61           2048         1.797.342,68         7.153.544,14         47.341.051,62         7.246.478,87         327.702.731,66           2049         1.456.816,57         6.594.447,06         44.778.410,62         6.969.002,74         297.944.587,41           2050         1.198.415,27         6.096.567,48         42.042.989,85         6.702.158,40         269.898.738,71           2051         940.496,79         5.555.802,47         39.097.729,96         6.445.554,91         243.742.862,93           2052         724.002,20         5.086.640,34         36.502.132,82         6.198.778,13         219.250.150,78           2053         479.740,24         4.629.676,31         34.174.805,38         5.961.390,04         196.146.151,99           2054         340.770,36         4.186.871,03         31.425.897,96         5.733.203,03         174.981.098,45           2055         280.279,71         3.729.622,75         28.169.365,58         5.513.737,65         156.335.372,98           2056         187.414,57         3.292.406,75         25.236.412,36         0,00         134.578.781,94           2057         142.636,99         2.898.381,12         22.322.846,14	2045	3.911.788,97	9.039.143,49	50.747.478,28	8.146.524,08	421.907.144,79
20481.797.342,687.153.544,1447.341.051,627.246.478,87327.702.731,6620491.456.816,576.594.447,0644.778.410,626.969.002,74297.944.587,4120501.198.415,276.096.567,4842.042.989,856.702.158,40269.898.738,712051940.496,795.555.802,4739.097.729,966.445.554,91243.742.862,932052724.002,205.086.640,3436.502.132,826.198.778,13219.250.150,782053479.740,244.629.676,3134.174.805,385.961.390,04196.146.151,992054340.770,364.186.871,0331.425.897,965.733.203,03174.981.098,452055280.279,713.729.622,7528.169.365,585.513.737,65156.335.372,982056187.414,573.292.406,7525.236.412,360,00134.578.781,942057142.636,992.898.381,1222.322.846,140,00115.296.953,91205869.578,772.545.875,4419.915.509,450,0097.996.898,67205921.415,982.202.549,3817.440.726,260,0082.780.137,78206012.419,951.872.221,0514.882.932,830,0069.781.845,9520617.519,521.602.994,0012.780.739,190,0058.611.620,2720621.386,331.362.727,2410.891.859,410,0049.083.874,4320630,001.151.053,199.221.289,080,0041.013.638,54	2046	2.988.784,70	8.372.273,34	50.597.595,24	7.834.778,09	390.505.385,68
20491.456.816,576.594.447,0644.778.410,626.969.002,74297.944.587,4120501.198.415,276.096.567,4842.042.989,856.702.158,40269.898.738,712051940.496,795.555.802,4739.097.729,966.445.554,91243.742.862,932052724.002,205.086.640,3436.502.132,826.198.778,13219.250.150,782053479.740,244.629.676,3134.174.805,385.961.390,04196.146.151,992054340.770,364.186.871,0331.425.897,965.733.203,03174.981.098,452055280.279,713.729.622,7528.169.365,585.513.737,65156.335.372,982056187.414,573.292.406,7525.236.412,360,00134.578.781,942057142.636,992.898.381,1222.322.846,140,00115.296.953,91205869.578,772.545.875,4419.915.509,450,0097.996.898,67205921.415,982.202.549,3817.440.726,260,0082.780.137,78206012.419,951.872.221,0514.882.932,830,0069.781.845,9520617.519,521.602.994,0012.780.739,190,0058.611.620,2720621.386,331.362.727,2410.891.859,410,0049.083.874,4320630,001.151.053,199.221.289,080,0041.013.638,54	2047	2.308.759,86	7.752.648,30	49.255.331,41	7.534.955,17	358.846.417,61
2050         1.198.415,27         6.096.567,48         42.042.989,85         6.702.158,40         269.898.738,71           2051         940.496,79         5.555.802,47         39.097.729,96         6.445.554,91         243.742.862,93           2052         724.002,20         5.086.640,34         36.502.132,82         6.198.778,13         219.250.150,78           2053         479.740,24         4.629.676,31         34.174.805,38         5.961.390,04         196.146.151,99           2054         340.770,36         4.186.871,03         31.425.897,96         5.733.203,03         174.981.098,45           2055         280.279,71         3.729.622,75         28.169.365,58         5.513.737,65         156.335.372,98           2056         187.414,57         3.292.406,75         25.236.412,36         0,00         134.578.781,94           2057         142.636,99         2.898.381,12         22.322.846,14         0,00         115.296.953,91           2058         69.578,77         2.545.875,44         19.915.509,45         0,00         97.996.898,67           2059         21.415,98         2.202.549,38         17.440.726,26         0,00         82.780.137,78           2060         12.419,95         1.872.221,05         14.882.932,83         0,00         69.78	2048	1.797.342,68	7.153.544,14	47.341.051,62	7.246.478,87	327.702.731,66
2051       940.496,79       5.555.802,47       39.097.729,96       6.445.554,91       243.742.862,93         2052       724.002,20       5.086.640,34       36.502.132,82       6.198.778,13       219.250.150,78         2053       479.740,24       4.629.676,31       34.174.805,38       5.961.390,04       196.146.151,99         2054       340.770,36       4.186.871,03       31.425.897,96       5.733.203,03       174.981.098,45         2055       280.279,71       3.729.622,75       28.169.365,58       5.513.737,65       156.335.372,98         2056       187.414,57       3.292.406,75       25.236.412,36       0,00       134.578.781,94         2057       142.636,99       2.898.381,12       22.322.846,14       0,00       115.296.953,91         2058       69.578,77       2.545.875,44       19.915.509,45       0,00       97.996.898,67         2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41	2049	1.456.816,57	6.594.447,06	44.778.410,62	6.969.002,74	297.944.587,41
2052       724.002,20       5.086.640,34       36.502.132,82       6.198.778,13       219.250.150,78         2053       479.740,24       4.629.676,31       34.174.805,38       5.961.390,04       196.146.151,99         2054       340.770,36       4.186.871,03       31.425.897,96       5.733.203,03       174.981.098,45         2055       280.279,71       3.729.622,75       28.169.365,58       5.513.737,65       156.335.372,98         2056       187.414,57       3.292.406,75       25.236.412,36       0,00       134.578.781,94         2057       142.636,99       2.898.381,12       22.322.846,14       0,00       115.296.953,91         2058       69.578,77       2.545.875,44       19.915.509,45       0,00       97.996.898,67         2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00 <td>2050</td> <td>1.198.415,27</td> <td>6.096.567,48</td> <td>42.042.989,85</td> <td>6.702.158,40</td> <td>269.898.738,71</td>	2050	1.198.415,27	6.096.567,48	42.042.989,85	6.702.158,40	269.898.738,71
2053       479.740,24       4.629.676,31       34.174.805,38       5.961.390,04       196.146.151,99         2054       340.770,36       4.186.871,03       31.425.897,96       5.733.203,03       174.981.098,45         2055       280.279,71       3.729.622,75       28.169.365,58       5.513.737,65       156.335.372,98         2056       187.414,57       3.292.406,75       25.236.412,36       0,00       134.578.781,94         2057       142.636,99       2.898.381,12       22.322.846,14       0,00       115.296.953,91         2058       69.578,77       2.545.875,44       19.915.509,45       0,00       97.996.898,67         2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2051	940.496,79	5.555.802,47	39.097.729,96	6.445.554,91	243.742.862,93
2054       340.770,36       4.186.871,03       31.425.897,96       5.733.203,03       174.981.098,45         2055       280.279,71       3.729.622,75       28.169.365,58       5.513.737,65       156.335.372,98         2056       187.414,57       3.292.406,75       25.236.412,36       0,00       134.578.781,94         2057       142.636,99       2.898.381,12       22.322.846,14       0,00       115.296.953,91         2058       69.578,77       2.545.875,44       19.915.509,45       0,00       97.996.898,67         2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2052	724.002,20	5.086.640,34	36.502.132,82	6.198.778,13	219.250.150,78
2055       280.279,71       3.729.622,75       28.169.365,58       5.513.737,65       156.335.372,98         2056       187.414,57       3.292.406,75       25.236.412,36       0,00       134.578.781,94         2057       142.636,99       2.898.381,12       22.322.846,14       0,00       115.296.953,91         2058       69.578,77       2.545.875,44       19.915.509,45       0,00       97.996.898,67         2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2053	479.740,24	4.629.676,31	34.174.805,38	5.961.390,04	196.146.151,99
2056       187.414,57       3.292.406,75       25.236.412,36       0,00       134.578.781,94         2057       142.636,99       2.898.381,12       22.322.846,14       0,00       115.296.953,91         2058       69.578,77       2.545.875,44       19.915.509,45       0,00       97.996.898,67         2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2054	340.770,36	4.186.871,03	31.425.897,96	5.733.203,03	174.981.098,45
2057       142.636,99       2.898.381,12       22.322.846,14       0,00       115.296.953,91         2058       69.578,77       2.545.875,44       19.915.509,45       0,00       97.996.898,67         2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2055	280.279,71	3.729.622,75	28.169.365,58	5.513.737,65	156.335.372,98
2058       69.578,77       2.545.875,44       19.915.509,45       0,00       97.996.898,67         2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2056	187.414,57	3.292.406,75	25.236.412,36	0,00	134.578.781,94
2059       21.415,98       2.202.549,38       17.440.726,26       0,00       82.780.137,78         2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2057	142.636,99	2.898.381,12	22.322.846,14	0,00	115.296.953,91
2060       12.419,95       1.872.221,05       14.882.932,83       0,00       69.781.845,95         2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2058	69.578,77	2.545.875,44	19.915.509,45	0,00	97.996.898,67
2061       7.519,52       1.602.994,00       12.780.739,19       0,00       58.611.620,27         2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2059	21.415,98	2.202.549,38	17.440.726,26	0,00	82.780.137,78
2062       1.386,33       1.362.727,24       10.891.859,41       0,00       49.083.874,43         2063       0,00       1.151.053,19       9.221.289,08       0,00       41.013.638,54	2060	12.419,95	1.872.221,05	14.882.932,83	0,00	69.781.845,95
2063 0,00 1.151.053,19 9.221.289,08 0,00 41.013.638,54	2061	7.519,52	1.602.994,00	12.780.739,19	0,00	58.611.620,27
	2062	1.386,33	1.362.727,24	10.891.859,41	0,00	49.083.874,43
2064 0,00 982.519,89 7.855.239,47 0,00 34.140.918,96	2063	0,00	1.151.053,19	9.221.289,08	0,00	41.013.638,54
	2064	0,00	982.519,89	7.855.239,47	0,00	34.140.918,96



2065	0,00	812.816,53	6.522.952,77	0,00	28.430.782,72
2066	0,00	671.892,89	5.410.804,57	0,00	23.691.871,03
2067	0,00	546.060,62	4.409.815,93	0,00	19.828.115,72
2068	0,00	440.333,88	3.568.563,10	0,00	16.699.886,50
2069	0,00	354.816,24	2.882.486,50	0,00	14.172.216,24
2070	0,00	286.079,31	2.328.977,71	0,00	12.129.317,84
2071	0,00	229.604,54	1.877.709,66	0,00	10.481.212,72
2072	0,00	173.476,93	1.431.593,41	0,00	9.223.096,23
2073	0,00	135.921,99	1.130.110,59	0,00	8.228.907,63
2074	0,00	102.801,83	855.953,59	0,00	7.475.755,86
2075	0,00	82.264,02	685.355,63	0,00	6.872.664,26
2076	0,00	61.444,31	511.857,17	0,00	6.422.251,39
2077	0,00	44.047,91	366.795,11	0,00	6.099.504,18
2078	0,00	30.630,09	255.463,01	0,00	5.874.671,27
2079	0,00	23.441,70	195.510,06	0,00	5.702.602,92
2080	0,00	15.605,21	130.151,74	0,00	5.588.056,39
2081	0,00	10.783,73	89.939,34	0,00	5.508.900,79
2082	0,00	5.742,68	47.895,57	0,00	5.466.747,89
2083	0,00	2.706,28	22.571,24	0,00	5.446.882,94
2084	0,00	1.211,67	10.105,66	0,00	5.437.988,94
2085	0,00	907,08	7.565,35	0,00	5.431.330,68
2086	0,00	831,04	6.931,12	0,00	5.425.230,60
2087	0,00	700,84	5.845,19	0,00	5.420.086,24
2088	0,00	667,34	5.565,84	0,00	5.415.187,75
2089	0,00	635,37	5.299,19	0,00	5.410.523,93
2090	0,00	604,92	5.045,23	0,00	5.406.083,62
2091	0,00	540,49	4.507,89	0,00	5.402.116,22
2092	0,00	434,32	3.622,42	0,00	5.398.928,13
2093	0,00	366,88	3.059,93	0,00	5.396.235,08
2094	0,00	312,94	2.610,03	0,00	5.393.937,99
2095	0,00	235,69	1.965,72	0,00	5.392.207,96
2096	0,00	109,04	909,45	0,00	5.391.407,55
2097	0,00	59,91	499,68	0,00	5.390.967,78







### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que ANDRÉ SABLEWSKI GRAU é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuário, na categoria de Sócio MIBA nº 2372, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2023.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2022.

Luciene Faria de Andrade Assistente Financeiro

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306 CENTRO - CEP 20011-901

RIO DE JANEIRO - RJ

Para validar este documento, acesse o QrCode abaixo :



SEDE - RUA DA ASSEMBLEIA, 10 - S/1304-5 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP.: 20011-901
TEL.: +55 21 2531-0267 / +55 21 2531-2865
WWW.ATUARIOS.ORG.BR